

NILDES MARIA
GODOY
PONCE:000002792

Assinado de forma digital
por NILDES MARIA GODOY
PONCE:000002792
Dados: 2026.09.24
15:50:50 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 178/2026 – São Paulo, sexta-feira, 25 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO CONJUNTO PRES/CORE N.º 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Consolida o Programa Simplificado de Extinção (PSE) de processos físicos e eletrônicos da Justiça Federal da 3.ª Região (PSE-Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade processual, prevista no art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o elevado número de processos de execução fiscal sobrestados e que, a requerimento do credor, devem ser extintos;

CONSIDERANDO a autorização para a realização de atos processuais por meio eletrônico, nos termos da Lei n.º 11.419/2006;

CONSIDERANDO a proposta apresentada à Subseção Judiciária de Franca, pela Superintendência Executiva de Governo de Ribeirão Preto, para adoção de procedimento simplificado para a extinção de ação monitória, de execução de título extrajudicial e de fase de cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 547, de 22/2/2024, que institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 051/2025 estabelecido com o objetivo de racionalizar e aprimorar o trâmite das execuções fiscais, ao qual aderiu a 3.ª Região (12744460);

CONSIDERANDO o projeto de migração de todos os processos da Justiça Federal da 3.ª Região dos sistemas legados para o PJe;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0016230-27.2018.4.03.8000, 0005984-59.2024.4.03.8000, 0031458-95.2025.4.03.8000, 0019697-33.2026.4.03.8000 e 0024783-82.2026.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica implantado o Programa Simplificado de Extinção (PSE) para, por meio eletrônico, a requerimento do credor, extinguir processos de execução fiscal, bem como para a extinção de ação monitória, de execução de título extrajudicial e de fase de cumprimento de sentença.

Art. 2.º O fluxo padronizado do PSE será liberado no PJe para aplicação em toda a Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região.

§1.º As orientações sobre o uso do Fluxo PSE serão repassadas às Varas Federais, de acordo com o projeto, nas hipóteses de recebimento de listas de processos do Conselho Nacional de Justiça.

§2.º Alterações ou criação de novos fluxos dentro do programa serão executadas e comunicadas pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES).

Art. 3.º Formulado, pelo credor, por petição, ou por listagem, pedido de extinção simplificada das ações mencionados no art. 1.º, diretamente nos autos, será processado no PJe.

Parágrafo único. Nos casos de processos físicos migrados para o PJe, serão mantidos os respectivos autos físicos em arquivo.

Art. 4.º O pedido a que se refere o artigo anterior será encaminhado por correio eletrônico, em lotes destinados à mesma Vara Federal e com o mesmo fundamento jurídico para sua extinção.

Art. 5.º Os pedidos poderão ser recebidos e processados na Secretaria do Juízo, ou nas unidades gestoras específicas, ou em setores administrativos.

Parágrafo único. A remessa dos processos para o Fluxo PSE será realizada pelas unidades supra indicadas, a partir da habilitação de perfil no PJe, quando assim determinar o projeto.

Art. 6.º A sentença extintiva será prolatada pelo Juiz ao qual o processo se encontra vinculado no PJe.

§ 1.º A assinatura e publicação das sentenças prolatadas nos termos deste Provimento dar-se-ão em lote.

§ 2.º O exequente tomará ciência do ato por meio eletrônico, podendo haver renúncia prévia expressa no pedido de extinção.

§ 3.º O processo migrado para o PJe poderá ter os autos físicos desarmados, hipótese em que será juntada certidão acerca da situação processual atualizada, bem como lançada a fase respectiva.

Art. 7.º Decorrido o prazo recursal, certificado o trânsito em julgado da sentença, o processo será:

I - remetido para tarefa de análise da Secretaria do Juízo acerca de bloqueios de bens;

II - arquivado, com baixa definitiva.

Art. 8.º Se houver interposição de recurso do processo migrado que não está digitalizado, o processo físico será desarmado, digitalizado e inserido no PJe para remessa eletrônica ao Tribunal.

Art. 9.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Provimentos Conjuntos PRES/CORE n.º 1/2019, n.º 2/2025 e n.º 4/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johanson Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/09/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N.º 17534, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto **VALTER MACEDO DE CARVALHO JUNIOR**, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 2 a 4/9/2026 e de 8 a 17/9/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johanson Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 06 a 16 de outubro de 2026 e para 19 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5957/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 23/09/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15 a 18/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ERICA DO AMARAL MATOS, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/8 a 4/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CESAR LORENCINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JEAN CARLOS NUNES PEREIRA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 17 e 18/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17538, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, da 9ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no dia 24/9/2026, em decorrência de convocação da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17529, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, no dia 18/9/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item I do Ato CJF3R nº 17198/26 para excluir os dias 21 e 22/9/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, nos dias 21 e 22/9/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13485183/2026

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO:

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 591ª Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2026.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais André Nekatschalow (Vice-Presidente), Cotrim Guimarães (Corregedor Regional), José Lunardelli e Leila Paiva (Membros Titulares).

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, iniciou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Johonsom Di Salvo (Presidente), de forma eletrônica.

00001 - Processo: 0016992-35.2021.4.03.8001 - Frequência

PEDIDO DE VISTA

Tipo de Matéria: Sistema Remuneratório e Benefícios

Partes: Hilze Maria Simoes Oliveira (Recorrente), Helenice Batista Costa - OAB/SP 168.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Vice-Presidente Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, Presidente, acompanhando o voto proferido pelo Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW, o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

Ainda, apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0007675-71.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199b (Advogado), Thiago Teles - OAB/SC 60.244 (Advogado), Brenda Martins Kuhlkamp OAB/SC 57.825 (Advogado), Ana Carolina da Cruz Bravin - OAB/SC 74.087-B (Advogado), Carmem Maria Leite Freysleben Rautte - OAB/SC 73.887 (Advogado), Fabiano Lotici Walter - OAB/SC 20.216 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00003 - Processo: 0001637-74.2024.4.03.8002 - Abono Permanência

Tipo de Matéria: Sistema Remuneratório e Benefícios

Partes: Jose Ailton Pinto de Mesquita Filho (Recorrente), Simone Maria Fortuna OAB/MS 12.898 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o Despacho DFOR nº 11076700/2024, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00004 - Processo: 0014235-63.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Roda Brasil Comércio Representações e Serviços Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a Decisão nº 12232991/2025, que aplicou à recorrente: a) multa compensatória no valor de R\$ 12.686,00 (doze mil seiscientos e oitenta e seis reais), pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 c/c o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021; e b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00005 - Processo: 0002094-12.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sanção administrativa de multa compensatória no valor de R\$ 4.517,50 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00006 - Processo: 0003073-71.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda. (Recorrente), Luiz Camargo OAB/SP - 267.901 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00007 - Processo: 0002691-44.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a Decisão nº 12286303/2025 e a sanção administrativa de multa compensatória no valor de R\$ 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00008 - Processo: 0017010-85.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Skybox Tecnologia e Segurança para Guarda de Documentos Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a Decisão nº 12898579/2026, que lhe aplicou multa compensatória no valor de R\$ 12.494,30 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00009 - Processo: 0005758-17.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Atenas Elevadores Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a sanção administrativa de advertência, aplicada nos termos da Decisão nº 12937174/2026 e mantida pela Decisão nº 12991269/2026, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00010 - Processo: 0007103-18.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Seal Segurança Alternativa Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00011 - Processo: 0013753-81.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Pedro Henrique Grando - OAB/SC 62.070 (Advogado), Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199b (Advogado), Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado), Thiago Teles - OAB/SC 60.244 (Advogado), Brenda Martins Kuhlkamp OAB/SC 57.825 (Advogado), Ana Carolina da Cruz Bravim - OAB/SC 74.087-B (Advogado), Carmem Maria Leite Freysleben Rautte - OAB/SC 73.887 (Advogado), Fabiano Lotici Walter - OAB/SC 20.216 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a sanção administrativa de multa compensatória no valor de R\$ 16.397,78 (dezesesse mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00012 - Processo: 0004235-67.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda. (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa - OAB/SC 43.503 (Advogado), Andressa de Mello Garmus - OAB/SC 61.550 (Advogado), Ana Rafaela Soares de Borba - OAB/SC 35.112 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a Decisão nº 12361365/2025, que aplicou à recorrente a sanção de advertência e a multa compensatória no valor de R\$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00013 - Processo: 0008006-87.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda. (Recorrente), Harriett Ciochetta de Mello - OAB/RS 86.052 (Advogado), Liz Mara Galastri OAB/SC 12.315 (Advogado), Simone Rosy do Nascimento Costa - OAB/SC 43.503 (Advogado) e Juiz Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão DFOR nº 11685237/2025, ratificada pela decisão nº 11749222/2025, inclusive quanto à sanção de advertência e à multa compensatória no valor de R\$ 1.628,97 (mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00014 - Processo: 0009804-83.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Moa Manutenção e Operação Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente as sanções de advertência e multa compensatória, no valor de R\$ 582,06 (quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), aplicadas pela Decisão nº 11996744/2025 e mantidas pela Decisão nº 12021035/2025, nos termos voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

Na oportunidade, apreciou os processos que seguem apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO:

00015 - Processo: 0022001-05.2026.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/subseções Judiciárias

Tipo de Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da Terceira Região (Interessado).

Descrição: Proposta de implantação da 2.ª Vara Federal nas Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá e Naviraí.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou as minutas de atos normativos constantes dos documentos n.ºs 13422543, 13422584 e 13422588, com o ajuste da minuta de provimento para explicitar a inexistência de redistribuição de processos em decorrência das alterações promovidas, nos termos voto do Desembargador Federal Relator e Presidente JOHONSOM DI SALVO.

00016 - Processo: 0011278-24.2026.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/subseções Judiciárias

Tipo de Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da Terceira Região (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da competência de Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e da Seção Judiciária de São Paulo para incluir o processamento dos crimes contra o sistema financeiro e de lavagem de dinheiro.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou as minutas de atos normativos constantes dos documentos 13405696 e 13405707, nos termos voto do Desembargador Federal Relator e Presidente JOHONSOM DI SALVO.

Por fim, apreciou o processo abaixo:

00017 - Processo: 0002445-82.2024.4.03.8001 - Consultas/Orientações/Providências

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CJF3R Nº 197, de 25 de agosto de 2026, que estendeu a virtualização das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei e eu (Cibele Cristina Bordin Ferreira), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e um minuto do dia oito de setembro do corrente ano, foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

PORTARIA PRES Nº 4864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, nos dias 25 e 30 de setembro de 2026, as férias agendadas para 10 de setembro a 09 de outubro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4797/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal CIRO BRANDANI FONSECA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4862, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 05 de outubro a 03 de novembro de 2026 (Ano Civil 2022 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8374, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução 33/2025, "*ad referendum*" do Conselho de Administração:

RESOLVE:

Alterar, em parte, o ATO PRES Nº 7770, DE 16 DE MARÇO DE 2026, para constar que a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, titular da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campo Grande/MS, para atuar neste Tribunal, integrando o Gabinete C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, ocorrerá **com prejuízo de suas funções e sem ônus para a Administração, a partir da data de publicação deste ato.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17497, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 1º a 13/8, nos dias 15 e 16/8, e de 18/8 a 14/9/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17019, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item V do Ato CJF3R Nº 16827/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara, para constar "no período de 16 a 26/3/2026".

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 30/3 a 4/4/2026, em decorrência em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025313-86.2026.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Benardis Andrade

Tendo em vista a Informação [13532421](#), da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro ao magistrado afastamento no período de 05 a 12 de setembro de 2026, em virtude de casamento, nos termos do artigo n.º 72, I, da Lei Complementar n.º 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 23/09/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. DAVID DANTAS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Processo SEI nº 0003565-95.2026.4.03.8000

Recte: Ana Cristina Marques

Recdo: Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto: Pensão Estatutária

“Despacho Nº 13497273/2026 - GABDD/CA-GABDD

Processo SEI nº 0003565-95.2026.4.03.8000

Documento nº 13497273

Solicite-se à DSAU a apresentação do questionário de aplicação do modelo linguístico Fuzzy e/ou detalhamento da pontuação obtida pelo IFBr-A, a qual, conforme Ata 13236534, seria de 6500 pontos.

Após, à requerente para manifestação.

Intimem-se. Comuniquem-se. Publique-se.”

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas**, **Desembargador Federal**, em 14/09/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. DAVID DANTAS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Processo SEI nº 0003565-95.2026.4.03.8000

Recte: Ana Cristina Marques

Recdo: Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto: Pensão Estatutária

“Despacho Nº 13509503/2026 - GABDD/CA-GABDD

Processo SEI nº 0003565-95.2026.4.03.8000

Documento nº 13509503

Retire-se de pauta.

Apresentadas pela DSAU as informações solicitadas, intime-se a requerente para manifestação, liberando-se acesso integral a este expediente.

Prazo: 5 dias.

Publique-se. Intime-se. Comunique-se.”

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas**, **Desembargador Federal**, em 21/09/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. DAVID DANTAS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Processo SEI 0025167-16.2024.4.03.8000

Recte : Postec Comércio e Serviço em Tecnologia

Recdo : Diretora- Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Assunto : Penalidades

“DESPACHO Nº 13509550/2026 - GABDD/CA-GABDD

Processo SEI nº 0025167-16.2024.4.03.8000

Documento nº 13509550

Após a vinda das informações solicitadas, intime-se a recorrente para manifestação, liberando-se acesso integral a este expediente.

Prazo: 5 dias.

Publique-se. Intime-se. Comunique-se.”

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal**, em 21/09/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento [13513298](#) DMAT,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo identificados como fiscais da **Ata de Registro de Preços N.º 12.007.10.2026 (13484254)**, da qual são signatários o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e a empresa IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMATICA LTDA., cujo objeto é eventual contratação de serviços de engenharia para aquisição de sistema de pisos elevados, com o fornecimento e instalação de todos os componentes (incluindo redes lógica, telefônica e elétrica modular), da seguinte forma:

- Fiscal Titular: Adriana Barros Verruck, RF 108, Técnica Judiciária, Diretora de Subsecretaria (CJ2) - UATR
- Fiscal Substituto I: Gabriel Hernandes Pereira, RF 4112, Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial, Assistente Técnico (FC3C) - UATR
- Fiscal Substituto II: Claudomiro Souza Nascimento, RF 3819, Analista Judiciário - Engenharia Mecânica, Diretor de Divisão (CJ1)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13540024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-RP

Processo nº 0006013-41.2026.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para a contratação de fornecimento de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito a atualização e suporte técnico pelo período de 3 anos.

Obtenção do edital: a partir de 25/09/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 13/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 13/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 24/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 13470242/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0005781-26.2026.4.03.8001

Interessado: Lucas Silveira Bohn

Assunto: Remoção por motivo de saúde

Manifestação DIAF nº [13470013](#): de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johnsons Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13531378/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Conforme documento [13531361](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. A., no dia 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13518414/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029446-74.2026.4.03.8000

Documento nº 13518414

Conforme documento [13518350](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor P. R. DE S. L. A., no período de 13/09/2026 a 19/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13525041/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 13525041

Conforme documento [13525018](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. A. L., no dia 17/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13530741/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030789-91.2015.4.03.8000

Documento nº 13530741

Conforme documento [13530734](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. W. D. DOS S., no período de 15/09/2026 a 18/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13530770/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 13530770

Conforme documento [13530752](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. H. DE C. C., no período de 18/09/2026 a 27/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13525002/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007450-35.2017.4.03.8000

Documento nº 13525002

Conforme documento [13524990](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. M. C., no período de 18/09/2026 a 27/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533034/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 13533034

Conforme documento [13533021](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. Y. I., no período de 22/09/2026 a 06/10/2026.

DESPACHO Nº 13533232/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005585-45.2015.4.03.8000

Documento nº 13533232

Conforme documento [13533223](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. C. DE F. G., no dia 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533956/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029894-47.2026.4.03.8000

Documento nº 13533956

Conforme documento [13533951](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora J. B. DE A., nos dias 21/09/2026 e 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537162/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013762-46.2025.4.03.8000

Documento nº 13537162

Conforme documento [13537155](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. C. C., no dia 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537183/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002279-63.2018.4.03.8000

Documento nº 13537183

Conforme documento [13537176](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. DE M. N., no período de 22/09/2026 a 28/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537203/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021695-56.2014.4.03.8000

Documento nº 13537203

Conforme documento [13537194](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. A. DE A. R., no dia 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537220/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000294-64.2015.4.03.8000

Documento nº 13537220

Conforme documento [13537211](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. R. DAR., nos dias 23/09/2026 e 24/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537245/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento [13537237](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. C., no dia 22/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13537267/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011843-66.2018.4.03.8000
Documento nº 13537267

Conforme documento [13537258](#), defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. S. M., no dia 23/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 23/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9963, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

CONCEDER as bolsas de estudo referentes ao Programa de Incentivo à Especialização da 3.ª Região/2026, obedecida a ordem de classificação, aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome
2032	Alfredo dos Santos Filho
2464	Angelo Fernando Vaz Rosa
3486	Bernadete Amaral de Souza
4529	Caroline Romera Stabile Evola
4303	Franciele de Jesus
1848	Jailson de Sousa Silva
3422	João Agripino Sena Junior
3447	José Roberto da Silva
3933	Roberto Canvalho Bastos
4171	Silvana de Freitas
3408	Wellington Luiz de Campos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13527289/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0017111-38.2017.4.03.8000
Documento nº 13527289

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora SONIA KIYOKO KAWANO, R.F. nº 3653

Tendo em vista a informação DAPE [13527288](#), dê-se ciência à **interessada** para que providencie, nos termos da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e alterações nova **Declaração de Tempo de Contribuição e Relação das Bases de Cálculo de Contribuição** a serem emitidas pelo Ministério Público Federal, em substituição à **Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 19.149/2026** (fs. 01 a 03 do doc. SEI nº [13414297](#)) e à **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição - RBCC (13520035)**, emitidas em 07/08 e 12/08/2026, respectivamente, com as **devidas correções**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9952, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **NATALIA TORIN LOPES**, RF 4480, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Sílvia Rocha, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9953, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DISPENSAR a servidora **THAINA SARANHOLI DOS SANTOS**, RF 4492, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Ana Luckner, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9956, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2026, a servidora **LUCÍOLA TIEMI TAKARA**, RF 3702, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, perante a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Gabriela Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9959, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DESIGNAR a servidora **LUZIA SANTANA DA SILVA SEBASTIÃO**, RF 4820, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9960, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **RODRIGO DE FARIA COLOMBARO**, RF 4031, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 23/09/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13513059/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014259-57.2025.4.03.8001

EMPRESA: CIRÚRGICA IZAMED LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 75/2026 – DICT/SUFT (doc. [13512867](#)).

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CIRÚRGICA IZAMED LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CIRÚRGICA IZAMED LTDA.** por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 22/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13533292/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016468-33.2024.4.03.8001

Empresa: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 81/2026- DICT/SUFT (doc. [13532932](#)).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13537733/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

Processo nº 0005563-95.2026.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de aparelhos de ar-condicionado, dos tipos high wall, janela, piso-teto e cassete, foi adjudicado na seguinte conformidade: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** - Item 1, ao preço unitário de R\$1.510,00; Item 3, ao preço unitário de R\$1.720,00; Item 26, ao preço unitário de R\$8.100,00. **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.** - Item 6, ao preço unitário de R\$2.400,00; Item 12, ao preço unitário de R\$5.274,17; Item 13, ao preço unitário de R\$ 5.274,17; Item 17, ao preço unitário de R\$6.343,09; Item 18, ao preço unitário de R\$6.343,09; Item 20, ao preço unitário de R\$5.355,98; Item 21, ao preço unitário de R\$5.355,98; Item 23, ao preço unitário de R\$6.343,09; Item 25, ao preço unitário de R\$6.176,97; Item 30, ao preço unitário de R\$9.015,51. **METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** - Item 7, ao preço unitário de R\$4.990,00. **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - Item 28, ao preço unitário de R\$8.450,00. **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.** - Item 29, ao preço unitário de R\$9.163,43. **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.** - Item 2, ao preço unitário de R\$1.610,00; Item 5, ao preço unitário de R\$2.291,00; Item 10, ao preço unitário de R\$3.000,00; Item 15, ao preço unitário de R\$4.000,00; Item 22, ao preço unitário de R\$6.263,00. **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** - Item 14, ao preço unitário de R\$4.547,86; Item 19, ao preço unitário de R\$5.720,00; Item 27, ao preço unitário de R\$9.399,99. **MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.** - Item 8, ao preço unitário de R\$3.812,18; Item 9, ao preço unitário de R\$3.812,18. **DENTECK LTDA.** - Item 24, ao preço unitário de R\$5.580,00. O item 4 restou fracassado.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 23/09/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUTANº 60, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#)).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria nº 50/2025 ([11846512](#)) e a Portaria nº 11/2023 ([9589047](#)) de nomeação de fiscais do Contrato nº 08.379.10.23 ([9486553](#)), referente à prestação de *serviços de manutenção corretiva, adaptativa e preventiva em plataformas de comutação digital (centrais telefônicas)*, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Digitro Tecnologia S.A.**, destituindo os atuais fiscais da unidade abaixo e nomeando os seguintes servidores:

Unidade TAUBATÉ

Fiscal Técnico Titular: Eliane dos Santos Alves, RF 6966;

Fiscal Técnico Substituto: Edson Mauro Costa Silva, RF 9383.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 23/09/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7559, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13495004) da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (13422267) do MM. Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3;
 CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº (13420307 e 13428888) do MM. Juiz Federal do Juizado Especial de Araraquara;
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6 (13421399), da MM. Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo;
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12 (13422982) do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Guarulhos;

RESOLVE:

LOTAR os servidores que tomaram posse e entraram em exercício, conforme abaixo:

Servidores nomeados pelos Atos PRES 8223, 8224, 8225							
NOME	RF	CARGO	DATA DE POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	À DISPOSIÇÃO DA DFOR	DATA DE LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
ABEL DA SILVA PIRES NETO	9639	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	7ª Vara Previdenciária/SP
ALINE MENDES SILVERIO	9645	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Contratos - DICT
AMANDA CRISTINA GIMENES TEIXEIRA	9623	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	2ª Vara de Piracicaba
AMANDA NAIRA DE MOURA LIMA	9642	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	JEF de Guarulhos
ANA PAULA GOMES PINTO	9637	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	10ª Vara de Execuções Fiscais/SP
ANDRE RENATO RAMOS SODRE	9622	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	—	14/09/2026	Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0. Mantendo a designação para a função comissionada de Supervisor da Seção de Atos Ordinatórios II (FC-5) da Divisão de Processamento da referida Secretaria
CAROLAINE DA SILVA FURTADO	9625	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	—	14/09/2026	JEF de Araraquara. Mantendo a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do referido Juizado
CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	9643	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	6ª Vara de Santos
CAROLINA FLOR XAVIER SILVA	9633	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	2ª Vara de Taubaté
CICERO GABRIEL DOS SANTOS	9652	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Material e Patrimônio - DUMP
CONRADO FERREIRA ARCOLEZE	9646	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	JEF de São Paulo
DANIEL SANTOS NEGRELLO	9651	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ
ELINALDO SOARES PEREIRA	9631	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	12ª Vara de Execuções Fiscais/SP
EMERSON VINICIUS DE AZEVEDO MORAIS	9634	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	10ª Vara de Execuções Fiscais/SP
FERNANDA PIRES FERREIRA	9635	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	2ª Vara de Mogi das Cruzes
FERNANDA SILVA BRITO	9649	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	6ª Vara de Santos
FLORA MORENA LOUREIRO LIMA	9654	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Manutenção Predial - DUMT
FREDERICO FERNANDES MEZZACAPA	9650	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Compras e Licitações - DULI
GUSTAVO DE MELLO SILVANO	9630	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	13ª Vara de Execuções Fiscais/SP
ISAIAS MARCIO GOMES JOVIANO	9641	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Gestão Documental - DUGE
LEONARDO DE PAULA BARBIERI	9648	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Subsecretaria de Planejamento de Contratações - UPCO
MARIANA AZEVEDO RIBEIRO	9638	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços - DUAP
MARIBELA REGINA KARNOSKI DOS SANTOS	9629	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais
MATHEUS RODRIGUES LEMOS	9647	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE

MYLENA PROCOPIO VALADARES NAVES	9653	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	Divisão de Gestão Documental - DUGE
PALOMA DE FATIMA LARA ABREU EWERTON	9627	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	—	14/09/2026	9ª Vara Criminal/SP Mantendo a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara
PRISCILA BRUSCHI FERNANDES	9632	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	1ª Vara de Execuções Fiscais/SP
PRISCILA JANUARIO ULIAN	9640	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	7ª Vara Previdenciária/SP
SEFORA MARTINS CESAR DA FONSECA	9636	Técnico Judiciário - Área Administrativa	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	8ª Vara de Execuções Fiscais/SP
TAYNARA FERREIRA DE OLIVEIRA	9626	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	—	14/09/2026	5ª Vara de Guarulhos. Mantendo a função comissionada de Assistente I (FC-4) da referida Vara
VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	9624	Analista Judiciário - Área Judiciária	14/09/2026	14/09/2026	14/09/2026 a 20/09/2026	21/09/2026	9ª Vara de Execuções Fiscais/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7556, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0014501-79.2026.4.03.8001**, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 32 (**13525310**), de 21 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal do 32º Gabinete da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (**13527070**);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (**13527584**);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CAROLINA CANDEIA GALVÃO, RF 8037, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 32º Gabinete da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 05/10/2026;

II - DISPENSAR a servidora ALINE SPINA SALGADO, RF 8386, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), ambas, do 32º Gabinete da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7555, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0012741-95.2026.4.03.8001**, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (**13416133**), da MM. Juíza Federal do 32º Gabinete da 11ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (**13498131**) da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (**13526856**);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (**13526556**);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora BRUNA GALVÃO DA FONSECA OLIVEIRA, RF 8703, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, alterar sua lotação para as Turmas Recursais da mesma Seção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 32º Gabinete da 11ª Turma Recursal das referidas Turmas, tudo a partir de 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7530, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0014072-15.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 ([13493269](#)), de 10 de setembro de 2020, do MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. [13496098](#));

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. [13494118](#));

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WESLEY FRANCO RAMOS BARGUENA, RF 9467, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 36º Gabinete da 12ª Turma Recursal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7557, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0014254-98.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 8 ([13503590](#)), de 15 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos e Diretora da referida Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. [13527218](#));

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. [13526330](#), [13526394](#) e [13526439](#));

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, RF 9182, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos;

II - DISPENSAR o servidor MARCELO PIAZZA SASSI, RF 9195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos;

III - DESIGNAR o servidor WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA, RF 8950, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7558, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0014301-72.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13525619, de 21/09/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora IVANIRA PEREIRA DE LIMA, RF 3572, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Manutenção Predial para a Divisão do Pró-Social, a partir de 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7550, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0014111-12.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7 ([13495968](#)), de 11 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU ([13501939](#));

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA, RF 8859, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 18/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7551, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0003254-04.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 19 ([13514748](#)), de 17 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU ([13517127](#));

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo ([13515281](#));

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **DIEGO SANTOS DA SILVA**, RF 9022, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7554, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0013447-78.2026.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR [13500829](#), de 17 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.[13526611](#));

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LUCILA MARIE KATO FUJITA, RF 5566, Analista Judiciária, Área Judiciária, a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais e alterar sua lotação para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum das Execuções Fiscais, a partir de 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010589-74.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 1, 2 e 3 (13278496, 13351154 e 13360981), do MM. Juiz Federal da 15ª cadeira da Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13498585), de 17 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13522136);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13522199);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora AYÊSKA TATIANA PARAISO, RF 9574, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 15º Gabinete da 5ª Turma, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 05/10/2026;

II - ALTERAR a lotação da servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 15º Gabinete da 5ª Turma, das Turmas Recursais da referida Seção Judiciária, a partir de 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13530267/2026

Conforme documento SEI nº 13515107, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor L. F. S. M., para o período de 20/09/2026 a 15/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13530286/2026

Conforme documento SEI nº 13519012, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. B. C. F., para o período de 16/09/2026 a 13/12/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para conferência.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13532658/2026

Conforme documento SEI nº 13526680, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora F. L. O. C., para o período de 17/09/2026 a 15/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532795/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004451-91.2026.4.03.8001

Documento nº 13532795

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13505661](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor C. C. L., para o período de 14/09/2026 a 25/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90. Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532853/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006847-75.2025.4.03.8001

Documento nº 13532853

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13525004](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor L. A. DA S., para o período de 19/09/2026 a 25/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532873/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004990-28.2024.4.03.8001

Documento nº 13532873

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13519078](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor C. E. DOS S. N., para o período de 17/09/2026 a 18/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532891/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024418-69.2019.4.03.8001

Documento nº 13532891

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13526190](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. S. DE B., para o período de 21/09/2026 a 25/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532915/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008389-46.2016.4.03.8001

Documento nº 13532915

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13524968](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. A. R., para o período de 17/09/2026 a 18/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532980/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003235-13.2017.4.03.8001

Documento nº 13532980

DESPACHO PROFERIDO PELADIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13520100](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. O. DE M., para o período de 17/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533013/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059338-74.2016.4.03.8001

Documento nº 13533013

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13528745](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. A. K., para o período de 21/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90. Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533036/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003431-80.2017.4.03.8001
Documento nº 13533036

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13525053](#), CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor P. F. R., para o período de 18/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90. Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533120/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004037-11.2017.4.03.8001
Documento nº 13533120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº [13524444](#), CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora L. P. DE C., para o período de 11/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90. Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº [13479892](#), da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8693	HEBER LIMA DE FREITAS	A5	B6	08.07.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8252	GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE	B10	C11	01.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7508, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº [13479714](#), da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8514	FERNANDO HIROYUKI HOSAKA	B8	B9	04.07.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7456	DOUGLAS COLTRI SKROTZKY	C12	C13	15.07.2026
7983	DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA	C11	C12	22.04.2026

8386 ALINE SPINASALGADO	B9	B10	12.07.2026
8392 ALINE TAKAGI REZENDE	B9	B10	24.07.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7506, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº [13479153](#), da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6939	MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA	C11	C12	13.07.2023
6939	MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA	C12	C13	13.07.2024
8529	ANALUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO	B7	B8	11.07.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 36/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o indeferimento do pedido de recurso apresentado ao resultado preliminar, conforme o Despacho DFOR [13528876](#);

RESOLVE

DIVULGAR o resultado do quarto julgamento definitivo do Processo Seletivo de Movimentação 2026, decorrente da posse de novos servidores realizada em 14/09/2026, para os cargos a seguir discriminados, com as respectivas dispensas de funções comissionadas:

I - Analistas Judiciários - Área Judiciária e Técnicos Judiciários - Área Administrativa

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

SERVIDOR(A):	GIEDRE MARTINS ALVES		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	11/12/2025	RF:	9425
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	6ª Vara Federal de Santos		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

SERVIDOR(A):	DANIEL ANTONIO MORAES BARGA		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	30/03/2026	RF:	9544
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	6ª Vara Federal de Santos		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	Núcleo de Apoio Regional de Catanduva		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

SERVIDOR(A):	HILLARY ANNE PEREIRA GONÇALVES		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	13/04/2026	RF:	9556
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	Juizado Especial Federal de Guarulhos		

LOTAÇÃO DE DESTINO:	Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

SERVIDOR(A):	RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	02/12/2024	RF:	8562
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	Juizado Especial Federal de Osasco		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SERVIDOR(A):	PAULA NAVES DE SOUSA		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	06/07/2026	RF:	9593
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	10 dias
FUNDAMENTO:	Reposição de servidor(a)		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SERVIDOR(A):	ANGELITA MORAIS KARAPETIAN		
CARGO:	Analista Judiciário - Área Judiciária		
EXERCÍCIO:	14/07/2015	RF:	8036
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	Juizado Especial Federal de São José dos Campos		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	10 dias
FUNDAMENTO:	Reposição de servidor(a)		

SERVIDOR(A):	SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	02/05/2018	RF:	8479
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	2ª Vara Federal de Taubaté		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	1ª Vara Federal de São José dos Campos		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Reposição de servidor(a)		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SERVIDOR(A):	LUIS FERNANDO SILVA MARQUES		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	15/12/2025	RF:	9473
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	Juizado Especial Federal de São José dos Campos		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	24ª Vara Federal Cível de São Paulo		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

SERVIDOR(A):	IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA		
CARGO:	Técnico Judiciário - Área Administrativa		
EXERCÍCIO:	19/02/2015	RF:	7949
LOTAÇÃO DE ORIGEM:	1ª Vara Federal de São José dos Campos		
LOTAÇÃO DE DESTINO:	Central de Conciliação de Taubaté		
A PARTIR DE:	05/10/2026	TRÂNSITO:	—
FUNDAMENTO:	Claro de lotação		

Este Edital funciona como portaria, produzindo efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/09/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13532567/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional ([13532210](#)) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas ([13532499](#)), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora VERA LOPES FERREIRA - RF 5718, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 09/01/2026, por folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 106, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUIZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

- CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);
- CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);
- CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº [12552538](#)), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;
- CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);
- CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº [10356801](#)), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;
- CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº [10363402](#)), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGA Nº 2/2026 (doc. SEI nº [12967183](#)), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- CONSIDERANDO a Decisão Nº [13202830](#) - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
30/09 a 07/10/2026	ANDRÉA BASSO

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECEER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/08/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VN Nº 195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Fixa normas para a boa gestão e funcionamento dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba, conforme o art. 128, II, do Provimento COREn. 1/2020.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988;

CONSIDERANDO a autorização constitucional (art. 93, XIV) e legal (arts. 152, *caput*, VI, e § 1º, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil – CPC) para a prática de atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho ou decisão, pelos(as) servidores(as) das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 193/2025, que dispõe sobre a fixação do prazo de 120 dias corridos como parâmetro para aferição de eventual morosidade do juízo, a ser observado em âmbito disciplinar e na atividade fiscalizatória das Corregedorias;

CONSIDERANDO o Provimento COREn. 1/2020, que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Relatório da Correição Geral Ordinária realizada nesta unidade judiciária nos dias 27 e 28 de julho de 2026 (SEI n. [0020812-89.2026.4.03.8000](#)) e as recomendações nele consignadas, com vistas ao aprimoramento da gestão do acervo processual, ao controle dos feitos pendentes de encerramento de tramitação processual e à observância da revisão periódica das prisões preventivas;

CONSIDERANDO a conveniência de revisar e consolidar as diretrizes fixadas na Portaria ARAC-01V n. 178/2025 ([12034540](#)), com as alterações nela promovidas pelas Portarias ARAC-01V n. 187/2025 ([12432065](#)), n. 188/2025 ([12456464](#)) e n. 190/2026 ([12920450](#)), com aprimoramento da técnica redacional e da estruturação lógica do texto;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização do processamento dos feitos e aumento da eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria fixa normas para a boa gestão e funcionamento dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba, conforme o art. 128, II, do Provimento COREn. 1/2020.

Parágrafo único. Esta Portaria será aplicada em caráter suplementar às normas expedidas pelos órgãos administrativos superiores.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DO ATENDIMENTO

Seção I
Das atribuições do(a) Diretor(a) de Secretaria

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Diretor(a) de Secretaria pelos órgãos administrativos superiores, consolidadas no **Manual do Diretor de Secretaria** produzido pela Corregedoria Regional, compete-lhe:

I – atuar e acompanhar os seguintes expedientes administrativos no SEI:

a) tipo “*Compensações*”, para registro dos requerimentos e das deliberações sobre folgas compensatórias dos(as) servidores(as) da unidade judiciária;

b) tipo “*Ofícios*”, para registro dos ofícios desvinculados de expedientes administrativos próprios e expedidos a órgãos externos ou a pessoas físicas ou jurídicas, bem como das respostas a eles eventualmente recebidas;

c) tipo “*Plantão*”, para registro dos atos de organização e das ocorrências do plantão da unidade judiciária;

II – acompanhar, em todos os dias úteis, os expedientes administrativos recebidos no SEI, manifestando ciência e encaminhando os documentos aos(as) magistrados(as) e/ou servidores(as) diretamente interessados(as), por meio da ferramenta de correio eletrônico disponível no sistema;

III – prestar informações aos órgãos administrativos superiores, com cópia ao(à) magistrado(a) diretamente interessado(a), sempre que a comunicação recebida for dirigida à unidade judiciária e não exigir resposta pessoal do(a) magistrado(a);

IV – levantar, no primeiro dia útil de cada mês, os dados estatísticos da unidade judiciária (art. 194 do Provimento CORE n. 1/2020), em especial sobre:

a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias corridos, no PJe e no SEEU, destacando, dentre estes, os que estejam sem movimentação há mais de 90 dias e há mais de 100 dias, para impulsionamento prioritário no mês corrente, a fim de evitar o atingimento do parâmetro correicional previsto no Provimento CNJ n. 193/2025;

b) os processos inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores, para impulsionamento prioritário no mês corrente;

V – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço na Secretaria, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

§ 1º Os expedientes administrativos mencionados no inciso I do *caput* serão concluídos anualmente e renovados sempre que necessário, mediante a lavratura de termos de abertura e encerramento pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Após a adoção das providências cabíveis nos expedientes administrativos mencionados no inciso II do *caput*, o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciará sua conclusão na unidade. Semprejuízo, os expedientes poderão, a depender de sua relevância, ser selecionados para acompanhamento especial.

§ 3º Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Diretor(a) de Secretaria serão deliberados pelo(a) magistrado(a) titular da unidade judiciária.

Seção II

Das atribuições do(a) Oficial de Gabinete

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Oficial de Gabinete pelos órgãos administrativos superiores, compete-lhe:

I – assegurar o impulsionamento prioritário no mês corrente dos processos conclusos no Gabinete em uma das situações previstas no art. 2º, IV;

II – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço no Gabinete, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

Parágrafo único. Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Oficial de Gabinete serão deliberados pelo(a) magistrado(a) titular da unidade judiciária.

Seção III

Do atendimento por correio eletrônico institucional

Art. 4º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete conferirão, em todos os dias úteis, a caixa de entrada do correio eletrônico institucional da Secretaria e do Gabinete, respectivamente, dando o devido e celerê encaminhamento às mensagens recebidas.

Parágrafo único. Os pedidos de atendimento telepresencial com os(as) magistrados(as), formulados por advogados(as) e procuradores(as) em geral, serão atendidos exclusivamente pelo correio eletrônico institucional do Gabinete, não servindo para tanto a plataforma eletrônica de videoconferência denominada “*Balcão Virtual*” nem o correio eletrônico institucional da Secretaria.

CAPÍTULO III

DAGESTÃO DO ACERVO PROCESSUAL

Seção I

Das etiquetas eletrônicas no PJe

Art. 5º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete, ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:

I – os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa;

II – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente;

III – os processos em tramitação prioritária;

IV – os processos em que discutidas questões que já foram objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V – os processos em tramitação pelo “*Juízo 100% Digital*”;

VI – os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar;

VII – os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão;

VIII – os processos com bens apreendidos ou valores depositados em conta vinculada ao juízo;

IX – os processos com prisão preventiva decretada ou mantida, para controle do prazo de revisão periódica prevista no art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal – CPP.

§ 1º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas:

I – as etiquetas cadastradas em duplicidade;

II – as etiquetas que indiquem dados que possam ser facilmente encontrados por meio de filtro no PJe (classe processual, assunto, matéria etc.);

III – as etiquetas que consistam em meros lembretes ou recados;

IV – as etiquetas que adotem siglas ou códigos estranhos em sua nomenclatura;

V – outras inconsistências que prejudiquem a triagem e a gestão do acervo processual no PJe.

§ 2º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete poderão, em comum acordo, estabelecer rol exaustivo de etiquetas eletrônicas no PJe, observadas, em qualquer caso, aquelas previstas no *caput*, de modo a impedir a criação de novas etiquetas pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária.

Seção II

Da ordem de elaboração de minutas e de execução de tarefas de Secretaria

Art. 6º Na elaboração de minutas e na execução de tarefas de Secretaria, no PJe e no SEEU, será observada rigorosamente a seguinte ordem:

I – os casos urgentes:

a) aqueles em que a demora possa causar risco efetivo de dano grave ou de difícil reparação, em especial os processos com pessoas presas, os com pessoas com doença terminal, os com pessoas em vulnerabilidade socioeconômica extrema, os com pedido de medida liminar (enquanto pendente de apreciação), os com audiência ou perícia agendada (em relação a eventuais pedidos de reagendamento, cancelamento ou reconsideração) e os com requisição de pagamento transmitida (em relação a eventuais pedidos de retificação, cancelamento ou depósito em conta à ordem do juízo), dentre outros;

b) aqueles sem movimentação há mais de 100 dias corridos, conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;

II – os casos estratégicos:

a) aqueles inseridos nas Metas dos Conselhos Superiores;

b) aqueles selecionados para tarefa de encerramento de tramitação processual (baixa definitiva, arquivamento, remessa à instância superior ou sobrestamento);

- c) aqueles selecionados para tarefa em lote ou repetitiva, enquanto pendente a tarefa;
- d) aqueles sem movimentação há mais de 90 dias corridos, conforme os dados estatísticos levantados mensalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria;
- III – os casos preferenciais (arts. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial os processos com pessoas com 80 anos de idade ou mais, os pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”), os embargos de declaração (enquanto pendentes de apreciação), dentre outros;
- IV – os casos ordinários, assim considerados os processos não compreendidos nos incisos I, II e III.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS DE MERO EXPEDIENTE SEM CARÁTER DECISÓRIO

Seção I

Dos atos meramente ordinatórios nos processos cíveis na fase de conhecimento

- Art. 7º** Fica autorizada a prática, pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de conhecimento, dos seguintes atos meramente ordinatórios:
- I – intimação da parte autora a sanar a(s) irregularidade(s) constatada(s) na petição inicial e/ou nos documentos que a instruem (Anexo I), conforme o art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);
- II – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:
- a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e com os poderes necessários à prática do ato, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica etc. (prazo: 15 dias);
- b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);
- c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n. 1/2020, ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez da digitalização (prazo: 5 dias);
- d) conferir(em) a digitalização dos autos físicos e indicar(em) eventuais equívocos ou falta de nitidez, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato (prazo: 5 dias);
- e) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, quando devidas, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);
- III – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca da prática de ato em processo sob tramitação sigilosa, para conferência de seu teor diretamente no sistema de processamento eletrônico;
- IV – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos (prazo: 15 dias);
- V – intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 15 dias);
- VI – intimação da parte autora a manifestar-se sobre a reconvenção ou os embargos à ação monitória (prazo: 15 dias);
- VII – intimação das partes a especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, ocasião em que a parte autora poderá, ainda, manifestar-se sobre eventuais questões preliminares suscitadas e/ou documentos juntados na contestação oferecida pela parte ré (prazo: 15 dias);
- VIII – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre a causa, nos casos expressamente previstos no art. 178 do CPC e na legislação especial (prazo: 30 dias, salvo prazo diverso previsto em lei);
- IX – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);
- X – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os documentos novos juntados aos autos pela parte contrária, caso assim deseje(m), conforme o art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);
- XI – intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos de seu interesse juntados aos autos, caso assim desejem (prazo: 15 dias);
- XII – intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;
- XIII – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre a não realização de diligência, certificada pelo PJe ou pelo SEEU, por oficial de justiça ou perito(a) ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 15 dias);
- XIV – intimação das partes a manifestarem-se sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo, conforme o art. 465, § 3º, do CPC (prazo: 5 dias);
- XV – intimação das partes acerca do agendamento de audiência ou perícia previamente designada nos autos, bem como do reagendamento ou cancelamento do ato por razões de organização interna;
- XVI – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a apresentar(em) os documentos solicitados pelo(a) perito(a) designado(a) pelo juízo (prazo: 15 dias);
- XVII – intimação do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo a apresentar o laudo, após decorrido o prazo fixado (prazo: 15 dias);
- XVIII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico, conforme o art. 477, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);
- XIX – intimação da parte ré a apresentar as razões finais escritas, após a juntada da manifestação da parte contrária (prazo: 15 dias);
- XX – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5 dias);
- XXI – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, inclusive na forma adesiva, salvo no caso de sentença proferida sem resolução de mérito, conforme o art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 15 dias);
- XXII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre as questões preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (prazo: 15 dias);
- XXIII – encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do(s) recurso(s) de apelação ou da remessa necessária;
- XXIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre eventual interesse na execução do julgado (prazo: 15 dias);
- XXV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);
- XXVI – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do Provimento CORE n. 1/2020;
- XXVII – realização de pesquisas de dados cadastrais, endereços, meios de contato, bens e outras informações das partes ou de terceiros interessados nos sistemas informatizados e nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (Sisbajud, Renajud, Infjud, Infoseg, Siel etc.), no interesse dos processos e mediante delegação protocolizada previamente pelo(a) magistrado(a) titular da unidade judiciária;
- XXVIII – juntada de documentos, independentemente de termo nos autos, e vista obrigatória, conforme o art. 203, § 4º, do CPC;
- XXIX – solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta ao andamento processual na Internet;
- XXX – solicitação de devolução de mandado ou carta precatória expedida, no caso de perda do objeto da diligência, bem como de autos físicos, após decorrido o prazo fixado;
- XXXI – expedição, por ordem do juízo, de:
- a) ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública etc.) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do Provimento CORE n. 1/2020);
- b) cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados(as).
- § 1º Os ofícios, as cartas/AR, os mandados e demais documentos de uso da Secretaria serão produzidos conforme os modelos disponibilizados no PJe e no SEEU exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.
- § 2º Os atos meramente ordinatórios previstos nos incisos XXIX, XXX e XXXI do *caput* serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

Seção II

Dos atos meramente ordinatórios nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais

- Art. 8º** Fica autorizada a prática, pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais, dos seguintes atos meramente ordinatórios:
- I – intimação da parte exequente acerca da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização da parte contrária ou de bens penhoráveis, certificada(s) por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento ou, ainda, por oficial de justiça ou extrato de sistema eletrônico de pesquisa de bens, e posterior suspensão do processo, pelo prazo máximo de um ano, e do prazo prescricional, por uma única vez, conforme o art. 921, *caput*, III, e §§ 1º a 4º, do CPC;

- II – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do Sisbajud, conforme o art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC (prazo: 5 dias);
- III – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);
- IV – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos, salvo na pendência de apreciação de pedido de tutela provisória, bem como sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);
- V – encaminhamento dos autos à Central Unificada de Cálculos Judiciais – CECALC, para elaboração de parecer contábil, nos casos de divergência entre as partes quanto a aspectos aritméticos dos cálculos apresentados na fase de liquidação, na impugnação ao cumprimento de sentença ou em embargos à execução;
- VI – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil da CECALC (prazo: 15 dias);
- VII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte contrária (prazo: 15 dias);
- VIII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito (prazo: 15 dias);
- IX – intimação da parte exequente a manifestar-se em termos de prosseguimento, após decorrido o prazo para impugnação ou embargos à execução (prazo: 15 dias);
- X – intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (Sisbajud), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias);
- XI – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, bem como de segunda penhora ou alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s), conforme o art. 853 do CPC (prazo: 3 dias);
- XII – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme o art. 877 do CPC (prazo: 5 dias);
- XIII – intimação da parte exequente a manifestar-se, quando certificada a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão (prazo: 15 dias);
- XIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a indicar(em) os dados necessários à expedição de ofício(s) requisitório(s) ou de alvará(s) de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo (prazo: 15 dias);
- XV – intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício(s) requisitório(s) disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);
- XVI – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo.

§ 1º O ato meramente ordinatório previsto no inciso I do *caput* não exclui outras possibilidades de intimação da parte exequente acerca da não realização de determinada diligência, em especial a prevista no art. 7º, XIII, aplicável por força do § 2º deste artigo.

§ 2º Também poderão ser praticados, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais, os atos meramente ordinatórios previstos no art. 7º, naquilo que for compatível com o rito previsto em lei.

Seção III Dos atos meramente ordinatórios nos processos criminais

Art. 9º Fica autorizada a prática, pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos criminais, dos seguintes atos meramente ordinatórios:

- I – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre:
 - a) o inquérito policial com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, em caráter de urgência, nos casos de investigado(a) preso(a) (prazo: 24 horas);
 - b) o inquérito policial relatado, em caráter de urgência, nos casos de investigado(a) preso(a) (prazo: 5 dias);
 - c) o pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);
 - d) a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova, em execução de pena ou em medidas cautelares alternativas, após a concessão de prazo para manifestação e justificativa do(a) acusado(a) ou apenado(a) (prazo: 5 dias);
 - e) a extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal, no acordo de não persecução penal ou na suspensão condicional do processo ou, ainda, caso apresentada certidão de óbito do(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);
 - f) os autos recebidos em redistribuição de outro juízo (prazo: 5 dias);
- II – intimação da defesa do(a) acusado(a) ou apenado(a) a manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova, em execução de pena ou em medidas cautelares alternativas (prazo: 5 dias);
- III – juntada da(s) tabela(s) de cálculo dos prazos prescricionais, conforme o art. 269 do Provimento CORE n. 1/2020;
- IV – requisição, por ordem do juízo, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, observado o disposto no art. 270 do Provimento CORE n. 1/2020:
 - a) da certidão judicial criminal unificada da Justiça Federal em nome do(a)(s) acusado(a)(s) ou, em caso de indisponibilidade, da certidão judicial criminal emitida pela Justiça Federal da 3ª Região, enquanto não disponibilizada a consulta nacional à Folha de Antecedentes Criminais pelo CNJ;
 - b) da certidão de mandados de prisão pendentes emitida pelo BNMP em nome do(a)(s) acusado(a)(s);
 - c) da certidão de execuções penais emitida pelo SEEU em nome do(a)(s) acusado(a)(s);
- V – intimação do Ministério Público Federal ou do(a) querelante a manifestar-se, no caso em que o(a) ré(u), citado(a) por edital, não comparecer nos autos ou não constituir defensor(a) para apresentação de resposta escrita à acusação (prazo: 5 dias);
- VI – intimação do Ministério Público Federal ou do(a) querelante a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída(s) com documentos novos (prazo: 5 dias);
- VII – intimação do(a)(s) ré(u)(s) a apresentar(em) alegações finais em memoriais, após a juntada da manifestação do Ministério Público Federal ou do(a) querelante (prazo: 5 dias);
- VIII – expedição, por ordem do juízo, de mandados de intimação, observado o disposto no art. 370 do CPP.

§ 1º O ato meramente ordinatório previsto no inciso IV do *caput* também será praticado:

- I – após o envio de comunicação ou a distribuição de auto de prisão em flagrante, em caráter de urgência, para deliberação do(a) magistrado(a) conforme o art. 310 do CPP;
- II – diante de pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal ao(a)(s) investigado(a)(s). Na hipótese, tão logo os documentos sejam encaminhados pelos órgãos distribuidores, será facultada a vista imediata dos documentos ao órgão ministerial para manifestação (prazo: 5 dias).

§ 2º Os atos meramente ordinatórios previstos nos incisos IV e VIII do *caput* serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos meramente ordinatórios previstos nos incisos II, III, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XXIII, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI, “a”, do art. 7º, observado o disposto no § 2º do referido artigo e promovidas as devidas adaptações, com fixação de prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.

Seção IV Dos demais atos praticados independentemente de despacho ou decisão

Art. 10. As cartas/AR e os mandados serão expedidos, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de renovação de tentativa de localização de pessoas ou bens no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos.

Parágrafo único. As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura do(a) magistrado(a), independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*, ficando sua expedição condicionada:

- I – à observância do art. 243 do Provimento CORE n. 1/2020; e
- II – à comprovação do recolhimento das despesas processuais pela parte interessada, quando devidas.

Art. 11. Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, serão realizadas por meio do Domicílio Judicial Eletrônico:

I – as citações e as intimações da União, dos Estados, dos Municípios, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral da União e das entidades da administração indireta;

II – as citações e as comunicações processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal das empresas públicas e privadas, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte que não possuírem cadastro na Redesim

Parágrafo único. Nos casos urgentes, as comunicações processuais serão realizadas pelo meio mais célere e eficiente possível, mediante o registro da diligência nos autos (art. 357 do Provimento CORE n. 1/2020).

Seção V
Da prática e do registro dos atos meramente ordinatórios

Art. 12. Os atos meramente ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, conforme os mapeamentos dos processos de trabalho da unidade judiciária (art. 186 do Provimento CORE n. 1/2020), e estarão sujeitos à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º Os atos meramente ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos conforme os modelos constantes do Anexo II, cuja disponibilização no PJe e no SEEU, sem alteração de conteúdo, incumbe exclusivamente ao(a) Diretor(a) de Secretaria. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro ato processual não mencionado expressamente nos arts. 7º a 11 dar-se-á por meio de despacho ou decisão.

§ 3º As minutas de despacho e decisão poderão conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, para economia processual e concentração de atos processuais, desde que se trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

CAPÍTULO V
DAS PERÍCIAS E DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO

Seção I
Das perícias

Art. 13. Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, a nomeação de perito(a) será precedida de contato prévio da Secretaria com o(a) profissional, dentre os(as) inscritos(as) no cadastro mantido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (art. 156, § 1º, do CPC), para confirmação de sua disponibilidade para o encargo.

§ 1º Havendo recusa ou ausência de resposta do(a) profissional no prazo de 5 dias, a Secretaria fará contato com outro(a) profissional, na forma do *caput*, antes da conclusão dos autos para nomeação.

§ 2º A Secretaria manterá controle das recusas e dos atrasos na entrega de laudos, por profissional, para subsidiar as nomeações seguintes.

§ 3º Os(As) profissionais nomeados(as) observarão os quesitos padronizados da unidade judiciária na elaboração dos laudos periciais.

Seção II
Das requisições de pagamento em face da Fazenda Pública

Art. 14. A expedição das requisições de pagamento em face da Fazenda Pública (requisições de pequeno valor e ofícios precatórios) observará estritamente o disposto no art. 100 da Constituição da República, as normas dos órgãos administrativos superiores e o **Manual de Cálculos da Justiça Federal** vigente à época da fase executiva.

Parágrafo único. As minutas das requisições de pagamento só serão disponibilizadas para conferência das partes após o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de liquidação, na impugnação ao cumprimento de sentença ou em embargos à execução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, ficando revogadas, na mesma data, as Portarias ARAC-01V n. 178/2025, n. 187/2025, n. 188/2025 e n. 190/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE PROENCAMEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal, em 23/09/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I
Irregularidades da petição inicial e/ou dos documentos que a instruem

1. Falta de indicação do juízo a que é dirigida (endereçamento);
2. Falta de indicação dos dados essenciais de qualificação das partes (nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereço);
3. Falta de indicação dos fatos e/ou dos fundamentos jurídicos;
4. Falta de indicação do(s) pedido(s);
5. Falta de indicação do valor da causa;
6. Falta de documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 320 do CPC):
 - a) documento de identidade da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de pessoa física;
 - b) documento de identidade do(a) genitor(a) da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação ou assistência de criança ou adolescente;
 - c) termo de tutela ou curatela e documento de identidade do(a) tutor(a) ou curador(a) (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação do(a) tutelado(a) ou curatelado(a);
 - d) contrato ou estatuto social consolidado, documento de identidade do(a) representante da parte autora (RG, CIN, CNH etc.) e comprovante de situação cadastral no CNPJ da parte autora, no caso de pessoa jurídica;
 - e) comprovante de endereço em nome da parte autora ou do(a) representante da parte autora, conforme o caso, datado de até 180 dias anteriores à propositura da ação, com exceção das pessoas em situação de rua, para as quais bastará a apresentação de endereço de referência da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Acolhida, Casas de Passagem etc.);
 - f) demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo do valor da causa (art. 292 do CPC);
 - g) procuração judicial válida assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso;
 - h) comprovante do recolhimento das custas processuais, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção legal;
 - i) declaração de hipossuficiência assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso, havendo solicitação de gratuidade da justiça;
 - j) nas **ações anulatórias de lançamento fiscal**, a íntegra do processo administrativo fiscal do qual conste o lançamento atacado;
 - k) nas **ações monitórias**, a íntegra da(s) prova(s) escrita(s) sem eficácia de título executivo e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 700 do CPC);
 - l) nas **ações sobre benefícios previdenciários**, a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento pendente de análise há mais de 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m) nas **ações sobre benefícios de prestação continuada à pessoa idosa ou com deficiência (BPC/LOAS)**:
 - m.1) a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento pendente de análise há mais de 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m.2) comprovante de inscrição da parte autora no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - n) nas **ações sobre contratos**, a íntegra do(s) contrato(s) respectivo(s);
 - o) nas **execuções de títulos extrajudiciais**, a íntegra do(s) título(s) executivo(s) respectivo(s) e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 798 do CPC);
 - p) nos **cumprimentos provisórios de decisões ou sentenças**, a íntegra das peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito, em especial a decisão ou sentença exequenda (art. 522, parágrafo único, do CPC).

ANEXO II
Modelos de atos meramente ordinatórios de intimação

1. Os modelos deste Anexo serão transpostos ao PJe e ao SEEU em sua íntegra e tal como redigidos, incluídas as linhas de prazo, de fonte e de local e data.
2. Os campos indicados entre colchetes serão preenchidos conforme os elementos do caso concreto, suprimindo-se as alternativas inaplicáveis. A linha de prazo será suprimida quando o ato não o comportar.
3. Os atos previstos no **art. 7º, XXIII e XXVII a XXXI**, no **art. 8º, V**, e no **art. 9º, III, IV e VIII** não constituem atos de intimação e não possuem modelo neste Anexo.
4. Nos processos **criminais**, os modelos do item I deste Anexo que sejam aplicáveis por força do art. 9º, § 3º, serão adaptados, com fixação de prazo de **5 dias** para manifestação, quando pertinente.

I – Processos cíveis na fase de conhecimento

Art. 7º, I:

Por ordem do juízo, fica a parte autora intimada a sanar a(s) irregularidade(s) constatada(s) [na petição inicial/ nos documentos que instruem a petição inicial]:

[XXX].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, II, “a”:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a regularizar a representação processual, mediante juntada de [XXX].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, II, “b”:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a apresentar [XXX], mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram).

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, II, “c”:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a reapresentar [XXX], juntado(s) aos autos [em desconformidade com o art. 207 do Provimento CORE n. 1/2020 / de forma ilegível].

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, II, “d”:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a conferir a digitalização dos autos físicos e a indicar eventuais equívocos ou falta de nitidez, sempre juízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, II, “e”:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a recolher as despesas da diligência de [XXX] ou a comprovar seu efetivo recolhimento.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, III:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada da prática de ato em processo sob tramitação sigilosa, para conferência de seu teor diretamente no sistema de processamento eletrônico.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, IV:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, V:

Por ordem do juízo, fica a parte ré intimada a manifestar-se sobre a desistência da ação.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, VI:

Por ordem do juízo, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre [a reconvenção / os embargos à ação monitória].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, VII:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a especificar, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, podendo a parte autora, ainda, manifestar-se sobre eventuais questões preliminares suscitadas e/ou documentos juntados na contestação oferecida pela parte ré.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, VIII:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se sobre a causa.

Prazo: 30 dias [ou prazo diverso previsto em lei].

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, IX:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, X:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos pela parte contrária, caso assim deseje.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XI:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a manifestar-se sobre o [ofício / comunicado externo] juntado aos autos, caso assim desejem.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XII:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas da [expedição / devolução] da carta precatória destinada à realização de [audiência / perícia / XXX] no juízo deprecado.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XIII:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre a não realização da diligência de [XXX], certificada nos autos.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XIV:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a manifestar-se sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XV:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas do [agendamento / reagendamento / cancelamento] de [audiência / perícia] designada para [XXX].

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XVI:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a apresentar os documentos solicitados pelo(a) perito(a) designado(a) pelo juízo:

[XXX].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XVII:

Por ordem do juízo, fica o(a) perito(a) designado(a) pelo juízo intimado(a) a apresentar o laudo.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XVIII:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a manifestar-se sobre o laudo pericial [complementar] [e fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre o parecer do assistente técnico].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XIX:

Por ordem do juízo, fica a parte ré intimada a apresentar as razões finais escritas.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XX:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XXI:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação [adesiva] interposto nos autos.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XXII:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre as questões preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XXIV:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre eventual interesse na execução do julgado.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XXV:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, na forma de “execução invertida”.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 7º, XXVI:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada do desarquivamento dos autos.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

II – Processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais

Art. 8º, I:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização [da parte contrária / de bens penhoráveis], certificada(s) nos autos, e da suspensão do processo, pelo prazo máximo de um ano, e do prazo prescricional.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, II:

Por ordem do juízo, fica a parte executada intimada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do Sisbajud.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, III:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, IV:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre [a exceção de pré-executividade apresentada nos autos / o pedido de suspensão da execução / o pedido de extinção da execução].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, VI:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a manifestar-se sobre o parecer contábil da CECALC.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, VII:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre a [nomeação de bens à penhora / satisfação do crédito] pela parte contrária.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, VIII:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, IX:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se em termos de prosseguimento, após decorrido o prazo para [impugnação / embargos à execução].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, X:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para [nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros / reforço de penhora / indisponibilidade de bens / reavaliação / adjudicação / alienação pública de bens penhorados].

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XI:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a manifestar-se sobre o pedido de [substituição / redução / ampliação da penhora / segunda penhora / alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s)].

Prazo: 3 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XII:

Por ordem do juízo, fica a parte executada intimada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s).

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XIII:

Por ordem do juízo, fica a parte exequente intimada a manifestar-se sobre a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão.

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XIV:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a indicar os dados necessários à [expedição de ofício requisitório / expedição de alvará de levantamento / viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo]:

[XXX].

Prazo: 15 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XV:

Por ordem do juízo, ficam as partes intimadas a conferir a(s) minuta(s) de ofício(s) requisitório(s) disponibilizada(s) nos autos.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 8º, XVI:

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada da [disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório / expedição do alvará de levantamento / expedição do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo].

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

III – Processos criminais

Art. 9º, I, “a”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se, em caráter de **urgência**, sobre o inquérito policial com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial.

Prazo: 24 horas.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, I, “b”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se, em caráter de **urgência**, sobre o inquérito policial relatado.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, I, “c”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se sobre o pedido de [revogação / substituição] de medida cautelar formulado pelo(a) acusado(a).

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, I, “d”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de condições fixadas em [período de prova / execução de pena / medidas cautelares alternativas].

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, I, “e”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se sobre a extinção da punibilidade, em razão de [decurso do período de prova na transação penal / decurso do período de prova no acordo de não persecução penal / decurso do período de prova na suspensão condicional do processo / apresentação de certidão de óbito do(a) acusado(a)].

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, I, “f”:

Por ordem do juízo, fica o Ministério Público Federal intimado a manifestar-se sobre os autos recebidos em redistribuição de outro juízo.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, II:

Por ordem do juízo, fica a defesa do(a) [acusado(a) / apenado(a)] intimada a manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de condições fixadas em [período de prova / execução de pena / medidas cautelares alternativas].

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, V:

Por ordem do juízo, fica [o Ministério Público Federal / o(a) querelante] intimado(a) a manifestar-se, tendo em vista que o(a) ré(u), citado(a) por edital, não compareceu nos autos nem constituiu defensor(a) para apresentação de resposta escrita à acusação.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, VI:

Por ordem do juízo, fica [o Ministério Público Federal / o(a) querelante] intimado(a) a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Art. 9º, VII:

Por ordem do juízo, fica(m) o(a)(s) ré(u)(s) intimado(a)(s) a apresentar alegações finais em memoriais.

Prazo: 5 dias.

Fonte: Portaria ARAC-01 V n. 195/2026.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF N° 179, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Credenciamento de perito judicial

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a assistente social **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS ROBERTI**, CRESS-SP nº 75.816, CPF nº 314.534.728-43, para realização de perícias, na especialidade de SERVIÇO SOCIAL, nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri, em 23/09/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-JEF-01VG Nº 95, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores de plantão.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a diretriz apresentada nesse juízo de que os servidores do Juizado apoiam os magistrados do Juizado durante o plantão e que os servidores da Vara Federal prestam auxílio ao magistrado plantonista da Vara Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria **PORTARIA BAUR-DUAR Nº 221, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**, que definiu o plantão do magistrado deste Juizado, **Dr. Ronald Guido Junior**, para o período de 25/09/2026 a 28/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que os servidores do Juizado Especial Federal de Botucatu figurem como plantonistas no período em que o magistrado **Dr. Ronald Guido Junior** estará de plantão (**de 19h de 25/09/26 às 12h de 28/09/26**), conforme segue abaixo:

PERÍODO/MAGISTRADO PORTARIA BAUR-DUAR Nº 221, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.	SERVIDORES DE PLANTÃO
De 19h de 25/09/26 às 12h de 28/09/26 (DR. RONALD GUIDO JUNIOR)	Estevão Cavalcante Monteiro da Silva – RF 9029 Jelly Mariana Brasil Garcia – RF 8958 Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631 Polyana Rodrigues de Freitas - RF 7649

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, Diretor de Secretaria, em 23/09/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 235, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais e Varas-Gabinete de Campinas para o mês de Setembro de 2026

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 26 e 27 de Setembro de 2026, no horário entre 9h00 e 12h00, sendo as horas trabalhadas compensadas oportunamente.

26 de Setembro de 2026

- Simone Santana Santos - RF 7385

- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758
- Maria Gabriela Aanacleto Phaelante de Câmara - RF 9310

27 de Setembro de 2026

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Simone Santana Santos - RF 7385
- Maria Gabriela Aanacleto Phaelante de Câmara - RF 9310

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 23/09/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01V N° 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

cumprimento de diligências.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante ~~de Mairipotuba~~ da Jurisdição desta subseção para

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO** JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997 e a Resolução CJF 340/2015,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do Analista Judiciário Executante de Mandados **MÁRCIO LEANDRO SANCHES, RF 4335**, para realização de diligências, conforme ordens exaradas nos processos e nas seguintes localidades:

1. Processo n. 5000535-03.2025.4.03.6124, diligências realizadas no dia 26 de julho de 2026, na Rua João Barbosa Siqueira n. 251, Conjunto Habitacional Emílio Mininel, na cidade de Fernandópolis/SP; e
2. Processo n. 5000051-08.2026.4.03.6124, diligências realizadas nos dias 14 e 18 de agosto de 2026, na Rodovia Herbert Vinicius Mequi 3 km depois do Pesqueiro Tambaqui, no município de Votuporanga/SP.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR N° 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão ordinário de outubro, novembro e dezembro de 2026.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR NA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 220/2024;

CONSIDERANDO os termos do e-mail 11270821;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGAN° 2/2026;

CONSIDERANDO a confecção do plantão judicial regional ser atribuição da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECE a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 05/10 a 09/10/2026	Dr. Roberto Lima Campelo
De 13/10 a 16/10/2026	Dr. Erison Linard de Moraes Rezende
De 19/10 a 23/10/2026	Dr. Roberto Lima Campelo
De 26/10 a 30/10/2026	Dr. Erison Linard de Moraes Rezende
De 03/11 a 06/11/2026	Dr. Roberto Lima Campelo
De 09/11 a 13/11/2026	Dr. Erison Linard de Moraes Rezende
De 16/11 a 19/11/2026	Dr. Roberto Lima Campelo
De 23/11 a 27/11/2026	Dr. Erison Linard de Moraes Rezende
De 30/11 a 04/12/2026	Dr. Roberto Lima Campelo
De 07/12 a 11/12/2026	Dr. Erison Linard de Moraes Rezende
De 14/12 a 18/12/2026	Dr. Roberto Lima Campelo

II – COMUNICAR o e-mail institucional e os telefones do plantão judicial da Subseção:

- jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br
- 1º Telefone Plantão: 17 3624 5908
- 2º Celular Plantão: 17 99123 7550

III – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

IV – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, comendereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal**, em 22/09/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MG-CR-NUAR Nº 410, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em setembro e outubro de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 764 de 29 de agosto de 2025 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2026;
- CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 338 de 14 de janeiro de 2026 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

- § 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente
- § 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
---------	-----------------	------	----------

de 19h de 25/09 até às 12h de 02/10/2026	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	JEVA	CARAGUATATUBA
--	-------------------------------	------	---------------

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

XI – CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

XII – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJe-Plantão, e demais sistemas que por ventura venham ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carcedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII - OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o)/ interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantao@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 24/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 423, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 25/09/2026 às 12h de 02/10/2026	2ªV	Fabio Luparelli Magajewski

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 23/09/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 78/2025-DFORSP, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRUD-DSUJ nº 404/2025, que constituiu a Comissão de Inventário Físico dos bens permanentes e dos materiais de consumo no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Físico dos bens permanentes e dos materiais de consumo da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, constituída pela Portaria PRUD-DSUJ nº 404/2025, para excluir o servidor **José Roberto Blasek**, RF nº 4257, e designar, em sua substituição, o servidor **Anderson da Silva Nunes**, RF nº 2304.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PRUD-DSUIJ nº 404/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 13215364/2026;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
25/09/2026 a 02/10/2026	Eduardo Alencar Detofol	2ª Vara de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 25 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 18/06/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

EDITAL Nº 1/2026 - SANT-05V

O Dr. **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, MM. Juiz Federal na 5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Crime Contra o Sistema Financeiro de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2027

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal, e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO PROVISÓRIO dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Santos do ano de 2027**, que poderá ser alterado, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro de 2026, data de sua publicação definitiva, e que são os seguintes:

ABNER TEODORO DE SOUZA	Analista de automação
ADACIONE RIESCO BARBOSA	Cozinheira
ADÃO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	Arquiteto
ADELON SAMPAIO BUENO	Metalingico
ADEMIR DA COSTA	técnico em atendimento a clientes
ADRIANA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	professora
ADRIANA BONGIOVANNI DE FREITAS	Assistente social
ADRIANA CACHUF RODRIGUES DO NASCIMENTO	servidor público
ADRIANA CRISTINA AUGUSTO	Educadora Física
ADRIANA CRISTINA THOME DE SOUZA	médica
ADRIANA DABROWA KOSTECKI NUNES PASQUALINI	servidor público federal
ADRIANA DE ANDRADE BASTOS	fonoaudióloga
ADRIANA FERREIRA FLORES MAFRA	comerciante
ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	professora
ADRIANA SILVA ALVAREZ	supervisora
ADRIANE VALERIO	servidor público municipal
ADRIANO FERRARI	servidor público federal
ADRIELLE DE OLIVEIRA MOURA	Auxiliar de escritório
AGUINALDO DE ABREU GOMES	professor
AHMAD ALI ABDUL RAHIM	médico
AIRTON DOS SANTOS BARTOLOTTO	professor
AIRTON GONÇALVES JUNIOR	técnico de enfermagem
ALAN HENRICK SILVA RAIZER	Auxiliar de Importação
ALESSANDRA CRIMINI RIBEIRO SALGADO	Analista do seguro social
ALEXANDRE MARTINEZ FERNANDES	agente cultural
ALEXANDRE MOREIRA RAMOS	servidor público federal
ALEXANDRE TINEO ESPINHEL	motorista
ALEXSANDRO BARON PAUL	bancário
ALFREDO VILLA DE SIQUEIRA LEITE	Servidor Público
ALINE DEUS DA SILVA LEITE	Psicóloga
ALYSSON RIBEIRO LOPES	Analista Tributário
AMALIA CRISTINA BARBOSA THEODOSIO	Servidora Pública
AMANDA BONFIM GALIAN	bancária
AMANDA MENEZES MATOS DOS SANTOS	auxiliar de escritório
ANA BEATRIZ ALARCON COMELLI	bióloga
ANA CAROLINA SENA CAMARGO MASUDA	técnica portuária
ANA DE CASTRO ALONSO	servidor público federal
ANA PAULA CARVALHO DOS PASSOS	Assistente Técnica Administrativa
ANA PAULA MARTINS VASQUEZ	analista de sistemas
ANA RITA CUNHA ESTEVES	servidor público federal
ANA SILVIA PEREIRA PIZZO	analista ambiental
ANDRÉ CLÁUDIO DE ANDRADE	técnico em informática
ANDRÉA ANDRADE SAMPAIO	professor
ANDRÉA DEVEZAS DA SILVA MARAO	professor
ANDRÉA FORTUNATO CITRON	analista de comércio exterior
ANDRÉA JOSELITA DE PAULA ANDRADE	servidor público federal
ANDREA NOVO RIBEIRO	bancário
ANTONIO EDUARDO CASSIANO	atendente comercial
ANTONIO NONO HAY DOMINGUES CUNHA DA SILVA	segurança do trabalho
ARI VENDRAMINI	Auditor Fiscal
ARYANE BATISTA SERAFIM	Servidora Pública
AUDRALIZ MAGALHAES ABAD	Assistente social
BÁRBARA LOUISE POLLACSEK	professor
BEATRIZ CASTILHO PONTES DE LIMA	Estudante
BEATRIZ CESAR LAURIA	Farmacêutica
BEATRIZ MARIA ARAKAKI	Analista de sistemas
BENEDITO TADEU TEXEIRA	bancário
BENIGNO RODRIGUES NETO	professor
BRUNA SEGANTINI	servidor público federal
BRUNO STOCO DE OLIVEIRA	Técnico IBGE
CAIO CESAR DE ALCANTARA FERREIRA	engenheiro
CAIO MARTINS LO BREX SANTANA	Auditor Fiscal
CAIQUE NETO GIL	professor
CARINA APARECIDA DA SILVA ROLIM	bancária
CARINA FRANCIS DE SOUZA	agente de trânsito
CARLOS ALBERTO RANZATTI	Técnico em transportes de serviços aquaviários
CARLOS ALEXANDRE HARDING MIRANDA	bióloga

CARLOS BERTOLETTI NETO	Auxiliar de Serviços Gerais
CARLOS CRUZ LIMANETO	servidor público federal
CARLOS EDUARDO CAMPOS DIAS DE MORAES	Operador de Terminal
CARLOS PAZ DE SOUZA CASTRO	servidor público federal
CARLOS RENATO ARFELLI	bancário
CARLOS ROBERTO JESUS DE ALMEIDA	Operador de Caixa
CARMEN ALICE JIMENES GONÇALVES DIAS MENDES	professor
CAROLINA ALCANTARA DA COSTA PRATAROTTI	Assistente Social
CAROLINA FRITZEN	Analista Ambiental
CAROLINA MARTINS ALO	fisioterapeuta
CAROLINA RIZZO QUEIROZ BARBOSA	professor
CAROLINE MAIA HERNANDEZ	assistente social
CAYO HENRIQUE DE CASTRO GONÇASLES	Auxiliar de escritório
CELINA SETSUKO OSHIRO PAIS	bancário
CELSON ERNANI DUARTE TAVARES	Administrador
CHARLES ESPIRITO SANTO DE SANTANA	Estudante
CHRISTIANE RODRIGUES RIBEIRO DO REGO	Técnica do Seguro Social
CIBELE GRELL MACIAS DALMIGLIO	professora
CINTIA MENDES DE LIMA RICCIOTTI	servidor público federal
CIRILA TACCONI DE ALMEIDA	professor
CLARISSA DUARTE DE CASTRO SOUZA	Técnica INSS
CLÁUDIA DE ASSIS PINTO	supervisor de ensino
CLAUDIA MORGANTI	psicólogo
CLAUDIA REGINA FERREIRA	Gerente de Gestão
CLAUDINEI FRUTUOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO	servidor público federal
CLAYTON FERNANDES	fiscal de turma
CLAYTON WERLEY DA SILVA ALVES	servidor público
CLEBER BATISTA FAGUNDES	eletricista de manutenção
CLEBER MARCELO FERNANDES CAETANO	auditor fiscal
CLEBER WELLINGTON FREIRE DA COSTA	assistente administrativo
CLORIS IERARDI FEDRIZZI AVELINO	professor
CRISTIANE SIMOES GAMEIRO GUEDES	Servidora Pública
CRISTIANE TEJEDA	Estudante
CRISTIANO DUARESCH	Operador de terminal
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	professor
CRISTINE KAORI SUEMASU	Analista ambiental
CUSTODIO TAVARES BENTO	Analista de sistemas
DANIEL LUIS ZANELLA KANTEC	analista ambiental
DANIELA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KOBAYASHI	comerciante
DANIELE DUARTE SILVA DE JESUS	Estudante
DANIELLE CALHEIROS DOS ANJOS	Bancária
DANILO CHAGAS MACEDO	técnico de informática
DARIO FELIX VICENTE COSER	Profissional de Educação
DAVI MENDES BUDALARINS	Técnico Portuário
DEBORA CRISTINA SOUZA DIEGUES BONIFACIO	agente de saneamento
DEBORA FERREIRA FEIJO	coordenador de projetos
DEBORA IMADA DE JESUS	pedagogo
DEBORA LOSSO ALVARES MIRANDA	Engenheira
DEBORA VIRGINIA ALEO	analista de suprimentos
DENIS RODRIGUES SODRE	oficial mecânico de manutenção
DENISE DE BRITO SANTOS	professora
DENISE DE JESUS PESTANA DUARTE	bancária
DENISE LOPES DA SILVA	servidor público federal
DENNIS CHRISTOFFER DE PAULA SILVA	Técnico em comunicação social
DIEGO FERREIRA RIBEIRO	bancário
DIEGO PERECINI APOITA	agente de trânsito
DIOGO SANTOS GASPAR	bancário
DOMINGOS AUGUSTO ARAUJO	técnico em segurança empresarial
DOUGLAS EDUARDO VAZ	professor
DREAM DIANA ROSA PETRICH	bancária
ED NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais
EDER GODOY MARTINS PIO	tecnólogo
EDISON AMARANTES DE OLIVEIRA JUNIOR	técnico em logística
EDISON BATISTA COSTA BARAÇAL	tecnólogo em logística
EDSON HENRIQUES ACIOLY DA SILVA	técnico portuário
EDSON LUIZ FIORAVANTI BOMBONATTE	Bancário
EDUARDO ALEXANDRE MARCELO LEAO GONCALVES	fiscal

ELAINE AZEVEDO BARBOSA	professora
ELIZABETH GONÇALVES MARQUES	supervisora de ensino
EMERSON ZAHER CABRAL	analista de sistemas
ENZO MARCONDES PRIETO DOS SANTOS	estudante
ESTER DOS SANTOS CARVALHO	agente de serviços
EUVALDO THOMAZ DOS SANTOS JUNIOR	Técnico ambiental
EVELLYN AMAI SATO NAKAMURA	servidor estadual
FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA	escriturária
FABIO GREGORIO SILVA DO NASCIMENTO	Carteiro
FABIO JOSÉ COSTA PESTANA	operador de empilhadeira
FABIO LUIS VASCONCELOS DE QUADRA	professor
FABIO REIS COELHO	engenheiro
FERNANDA TRINDADE SALVADOR LIMA	supervisora de vendas
FLAVIA AMORIM RODRIGUES	Estudante
FLAVIA SANTOS QUINTO	Professora
FLÁVIO CORREA PRADO	servidor público federal
FRANCISLENE THAIS FUDALI TAKII	servidor público federal
GABRIEL PIEDADE MEDEIROS	fiscal
GABRIELA FORNARO SANTOS	promotora de vendas
GABRIELA GONZALEZ LOUREIRO	engenhaira
GABRIELA LIMA PRADO	Estudante
GABRIELLA MORGADO LUGLI	vendedora
GENIVALDO BISPO	Oficial de sistemas de saneamento
GERCINO BARROS MARCELINO	Servidor Estadual
GILMARA DE LIMA ABREU PANACHO	Estudante
GIOVANA CERVELIN TODESCO	assistente social
GLAUCE PEREIRA GÓES DA SILVA	professora
GLAUCIA CRISTINA PENAFORTE DE VASCONCELOS	servidor público federal
GLENDA MARIA MUTARELLI	Analista de sistemas
GLICERIO CRISPIM JUNIOR	Marcenciro
GLORIA MARIA GUIMARÃES MACEDO	bancária
GUADALUPE MARTINS RUBIDO SAUD	Nutricionista
GUSTAVO BRAZ BARBOSA	servidor público federal
HANNAH CAMPOS SHINODA	Fonoaudióloga
HAROLDO JOSÉ PARRI	auditor fiscal
HELIO VALENTINI JUNIOR	servidor público federal
HILTON TAKEDI MIYASHIRO	Supervisor Portuário
INGRID MARIA FURLAN OBERG	Analista Ambiental
IRAK REGINATO CRAVEIRO	servidor público federal
ISABELIEDA UBEDA	Terapeuta
JADSON PROENÇA DINIZ	bancário
JAIME TOGORES	servidor público federal
JAQUELINE ALVES REZENDE	bancária
JENIFER HEDJAZI LINS	escriturária
JILANEIDE OLIVEIRA SARDINHA PONTES	auxiliar ambulatório
JOÃO DE ABREU PIMENTA FILHO	servidor público federal
JOISA SAMPAIO FONSECA FERREIRA	bancária
JORGE LUIZ COSTA DE ORNELAS	analista de sistema
JORGE VITOR GUIMARAES DOS SANTOS	servidor público
JOSÉ BERNARDINO DOURADO PINTO	servidor público
JOSÉ ERIVALDO IZIDIO DOS SANTOS	servidor público
JULIA SILVEIRA CAVARZAN RIBEIRO	Estudante
JULIANA EDWIGES DE SANTANA SANTOS	servidor público
JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ	Administradora
KATIA GOES PAIXAO BARGAS DOS SANTOS	servidora pública
KEILA TRAMONTIM MAINARDES	servidor público federal
KELLY CRISTINA BERTI CARON	Nutricionista
LAIS MICHALEWICZ RAIZER	auxiliar veterinária
LAISSE MOURA FILGUEIRA DA ROCHA	arquiteta
LARISSA CAROLINE SABA VIEIRA	Técnica em comunicação social
LEANDRO LAPETINA FREIRE	Assistente Social
LEANDRO NASCIMENTO ALVARENGA	Supervisor Correios
LEANDRO RODRIGUES MOTA	analista de sistemas
LEONARDO JANUSSI SAMPAIO	servidor público federal
LEONARDO MIRANDA RODRIGUES	servidor público federal
LILIAN GLADYS SOBREIRA DE CARVALHO	bancária
LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	professora
LIVIA PATRICIA RODRIGUES BATISTA	Nutricionista

LUANA SILVA REIS	técnica de segurança do trabalho
LUCAS ANTONIO JARDIM PONTES	Técnico Portuário
LUCAS BITTENCOURT XAVIER	técnico em desenho aplicado
LUCAS BORGES SOARES DE ARAUJO	analista de negócios
LUCAS MACIEL DE OLIVEIRA	eletricista
LUCIANA GODINHO LEITE	servidor público federal
LUCIANA GOMES DE ALMEIDA PAES PEDRO	bancária
LUCIANA KANTHACK CONCEIÇÃO TAVANTE	servidor público federal
LUCIANA PULHEZ DE PAULA PIMENTA	servidor público federal
LUCIANE DE FREITAS COELHO	servidor público federal
LUCIENE CRISTINA MARTINS BARON MAURÍCIO	bancária
LUIS FERNANDO BONDESAN PAULINO	servidor público federal
LUISA ROXO BARJA	Servidor Público
LUIZ AFONSO REIS BADDINI	professor
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SIMÕES	servidor público federal
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Mecânico
MAGALY DE ANDRADE MANDIRA	telefonista
MAGDALA CONCEIÇÃO LARANJEIRA DE SOUZA	Agente de Correios
MANUELA BIANCHINI SILVA	servidor estadual
MARA SILVIA FERREIRA MATOS	professora
MARCEL CARVALHO DE ARAUJO	fiscal de obras
MARCEL FERREIRA GOUVEIA	controlador de sistemas de saneamento
MARCELA CRISTINA CIURLINO MENDES RIBEIRO	veterinária
MARCELLE CAROLINA DE AZEVEDO MARQUES	professora
MARCELO CESAR MANTOVANI	Bancário
MARCELO HIDEKI SUWABE	Professor
MARCELO MARANGONI	Agente Administrativo
MARCELO ROZO DE CAMPOS	motorista
MARCELO SANTOS DE FREITAS	analista tributário da receita federal
MARCELO VALVERDE FERREIRA DA SILVA	servidor público federal
MARCIA BEZERRA DA SILVA	bancária
MARCIA MARIA BELAO	Agente Administrativo
MARCIA REGINA COLASANTE SALGADO	médica do trabalho
MARCILENE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	ascensorista
MARCILIO SOARES PINTO	servidor público federal
MARCIO ANDRÉ REGIS SOARES	professor
MARCIO GONCALVES ZANETTI	técnico portuário
MARCO ANTONIO RUFINO MARTINS	Servidor Público
MARCO ANTONIO SATIL SORRENTINO	Servidor Público
MARCO AURÉLIO CHIORO DOS REIS	cirurgião dentista
MARCO AURÉLIO GATTAMORTA	professor
MARCOS CESAR GRAMANI TANNIGUCHI	auditor fiscal da receita federal
MARCUS VINICIUS ALONSO BARBOSA	técnico do seguro social
MARIA APARECIDA RODRIGUES BRANDÃO FIGUEIREDO	engenhaira
MARIA CRISTINA CRUZ DE MATTOS	servidor público federal
MARIA CRISTINA ZINEZI	Bibliotecária
MARIA DENISE AVIDAGO DOS SANTOS	Servidora Pública
MARIA DENISETE BEZERRA DO CARMO	portuária
MARIA EMILIA DE FREITAS FERREIRA	servidor público federal
MARIA MADALENA DE ALMEIDA SERRALVA	supervisora de ensino
MARIA REGINA ORNELLAS VIEIRA MARQUES	supervisora de ensino
MARINA GARCIA PRUDENCIO	Bancária
MARTHA MADALENA BECKER BORTOWSKI	Agente de Comunicação
MARY ANNE CAVALCANTE DA SILVA	Assistente Administrativo
MATHEUS SORENSEN MENEZES	Agente de Defesa
MATILDE PEREZ QUINTAIROS	supervisora de ensino
MAURICIO ALVIM CURY	Engenheiro
MAURÍCIO VALLADÃO ALBERNAZ	servidor público federal
MERIELEN GOMES DOS SANTOS	comerciante
NARAYANA DOS SANTOS FIDA GARCIA	Servidora Pública
NICOLAS ALVAREZ GONZALEZ	engenheiro
NICOLE VALCACIO OLIVEIRA	Recepcionista
NILJANE CORREIA VIEIRA FIGUEIREDO	supervisora de ensino
NUNO MIGUEL FIGUEIRA CARLOS	bancário
OLAVO DE SOUZA JUNIOR	Eletricista
OTAVIO CÉSAR MARCONDES ROMERO	auditor fiscal
OTHO GUSMAO BUENO DA SILVA	servidor público
PAULO BRASIL TEIXEIRA JÚNIOR	bancário
PAULO HENRIQUE LIMA	operador de sistemas de saneamento
PEDRO HENRIQUE ROMEU CURCCI	estudante
PEDRO ROGÉRIO RODRIGUES	professor

PHILLIPP DE SOUZA DA SILVA	servidor público
PRISCILLA PEREIRA SILVA	professora
RAFAEL ABDALA SILVA E SILVA	assistente técnico administrativo
RAPHAEL ALESSANDER NUNES	analista do seguro social
RAPHAEL BONACORSI	empregado público
RAPHAEL MOURA DE ALMEIDA	Servidor Público Federal
REGINA CÉLIA ARRUDA MEDEIROS	professora
REGINALDO PREZADO DO NASCIMENTO	supervisor de operação
REJANE GOMES ALVES	professora
RENATA AUGUSTA SCHMIDT FELIPPE	Agente Administrativo
RENATA DALVI LOBATO BODART	assistente técnico
RENATO CESAR LEITE	auditor fiscal
RENATO TAVARES DA SILVA FILHO	auditor fiscal
RENATO VIEIRA BERGMANN	assistente administrativo
RICARDO ALEXANDRE DE MORAIS RODRIGUES	orientador educacional
RICARDO DALTRO AMORIM	motorista
RICARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES LOUZADA	fiscal municipal
RICARDO FURTADO PEREIRA	auditor fiscal
RICARDO LUIZ VARELA	advogado
RICARDO SOUZA OLIVEIRA	oficial de manutenção civil
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	técnico em recursos humanos
ROBERTO BRAGA JULIANELLI	bancário
ROBERTO JAMIR DE AGUIAR	servidor público
RODRIGO ANDERSON NASCIMENTO LUCHETA	agente cultural
RODRIGO PEREIRA SARAIVA	técnico de segurança
ROGÉRIO FERREIRA	ajudante geral
RONALDO PRATES TAVARES	bancário
ROSANA APARECIDA DE CAMPOS	Professora
ROSANA DA COSTA CORREA PARRA	Orientadora Educacional
ROSANA PRESA SPONTON RIBEIRO	bancária
ROSANA RIBEIRO DE MELO	servidora pública
ROSEMARIA BARROS DOS SANTOS ROSARIO	Profissional de Zoonoses
ROSEMARY ROCHA	Ajudante de cozinha
ROSEMEIRE DE JESUS SANTOS DEUS	escriturária
ROSEMEIRE PEREIRA SOARES	em serviços administrativo
RUAN RIBEIRO BRANDÃO	Estudante
RUTH MACHADO DOS SANTOS	técnica do seguro social
SAHARA MANOEL SUZUKI DURAES	professor
SANDRA CASTANHO TAVEIRA	Técnica do seguro social
SARITA FRANZOSI BARREAL ZACHARIAS	Bancária
SERGIO BEKERMANN	engenheiro
SERGIO GUSTAVO FRANZESE DE SA	analista tributário
SERGIO MURAMATSU	analista
SILAS CARVALHO	tecnico em sistemas de saneamento
SILMAR SILVA DE PAULO	Desenhista
SILVIA DOMINGUES DOS SANTOS	Técnica do Trabalho
SILVIA PATRICIO SBRAMA	Servidora Pública
SIMONE DE PINHO RIBEIRO NUNES	Servidor Público
SIMONE DE SOUZA	Química
SIMONE MILLER DE AZEVEDO	Comerciante
SOLANGE ROCHA FONSECA VENDEMIATTO	Agente Administrativo
SONIA REGINA GONÇALVES LOPES	atendente a clientes
STELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS AMARO MARINHO	auditora fiscal
SUELI MOREIRA PINTO	servidor público federal
SUELI YOKO KUBO	advogada
SUZANA MARIA ROSSI TEIXEIRA	educador físico
SUZANNE DO NASCIMENTO	professora
TALITA SOARES REIS	Bióloga
TATIANE SOUZA PASCHOAL	servidora pública
TERCIO DURANTE JUNIOR	supervisor administrativo
THAIANE TEIXEIRA CONTRERAS MUNIZ	técnica de informática
THAIS MARCONDES DA SILVA	comerciante
THAIS PRISCILA MAXIMINO GOMES	Terapeuta
THAMY DE ALMEIDA FARIA	arquiteta
THAYNA DOS SANTOS PEREIRA	auxiliar de escritório
TIAGO CARVALHO LIMA	professor
UANDERSON LOURENÇO DA SILVA	servidor público
UGO MONTEIRO CASTRO ALVES	educador
VALDINEI DE OLIVEIRA	técnico em manutenção
VALDIR VANDERLEI PESTANA	Agente Administrativo
VALDIVAN DIAS DE SOUZA	técnico de informática
VALÉRIA ALINE DA SILVA	servidora pública
VALERIA DE MOURA RODRIGUES SOARES	Química
VALÉRIA SILVA FERREIRA COSTA	servidor público federal
VALESCA APARECIDA DOS SANTOS PIRES DE FREITAS	servidor público federal
VANESSA CORREA CAMPOS LAZARA	servidor público federal
VANESSA ROSITO	técnico em serviços a clientes
VERA BALBINO DA SILVA	Supervisora de ensino
VERIDIANA CRISTINA CHAGAS LOURENÇO	Técnica Portuária
VERONICA DE JESUS ALVES	supervisor administrativo
VICTORIA FAUSTINO DA SILVA	Auxiliar de escritório
VILMA NAVARRO GUEDES	servidor público federal
VINICIUS ZOPELLO SOUZA	auxiliar de escritório
VIRGÍLIO FORDELONE NETO	servidor público federal
VITOR CRUZ LEMES DUARTE	técnico de prótese dentária
WAGNER LUIZ PIRES AFFONSO	professor

WALTER DUARTE ROZO	Operador de som
WILLIAMAR CAMPOS AMBROSIO	Supervisor Patrimonial
WILLIAN ROBERTO OLIVEIRA DE PAULA JUNIOR	auxiliar de cartório
ZENEIDE FERREIRA LIMA LEITE	servidor público federal

FAZSABER, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado na porta do Tribunal do Júri. Santos, 23 de setembro de 2026. Eu, Edson Fernando Pereira, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-DUAR Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA **LESLEY GASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciais;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de Plantão Judicial do Fórum Federal de São Bernardo do Campo, para constar conforme segue:

I - Magistrado(a) Plantonista:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO(A)
25/09/2026 a 02/10/2026	3ª	Dra Valéria Cabas Franco

II - Servidor(a) designado para a realização do plantão.

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
25/09/2026 a 02/10/2026	3ª	Silvana Fatima Pelosini

III - Oficial de Justiça designado para o plantão (final de semana e feriados).

PERÍODO	SEÇÃO	SERVIDOR(A)
26/09/2026 a 27/09/2026	CENTRAL DE MANDADOS	Douglas Stipanich Floriano

IV - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

V - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns respectivos dias.

VI - O Plantão, conforme escala estabelecida, será realizado na sede do Fórum Federal de São Bernardo do Campo: Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000 Telefones: Plantão (11) 3382-9590 e 4362-8351 / (11) 99494-4548 - PABX: (11) 4362-8300.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARINI, Juiz Federal**, em 22/09/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 145, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **OUTUBRO de 2026**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	16	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
02	Renata Callas (dia útil)	17	Evandro de Souza (sábado)
03	Ana Maria Akquati (sábado)	18	Evandro de Souza (domingo)
04	Ana Maria Akquati (domingo)	19	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
05	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)	20	Ana Maria Akquati (dia útil)
06	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	21	Evandro de Souza (dia útil)
07	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	22	Renata Callas (dia útil)
08	Ana Maria Akquati (dia útil)	23	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)
09	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	24	Renata Callas (sábado)
10	Adilson Oliveira Rosa (sábado)	25	Renata Callas (domingo)
11	Adilson Oliveira Rosa (domingo)	26	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
12	Adilson Oliveira Rosa (feriado)	27	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
13	Evandro de Souza (dia útil)	28	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
14	Renata Callas (dia útil)	29	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
15	Sandra Maria Cardoso de Almeida (dia útil)	30	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (feriado)
		31	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (sábado)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES TAVARES, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-DUAR Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juiz Federal Juiz Federal Dr. Luís Antônio Zanluca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL da 10ª Subseção de Sorocaba/SP, no período de recesso forense de 20/12/2026 a 06/01/2027, com as respectivas Varas, como segue:

Data	Juiz	Vara
20/12/2026	Dr. Luis Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br
21/12/2026	Dra. Margarete M. S. M. Sacristan	
22/12/2026	Dra. Margarete M. S. M. Sacristan	
23/12/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	1ª – JEF soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
24/12/2026	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	
25/12/2026	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	
26/12/2026	Dr. Paulo M. Shiokawa Neto	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br *dia 28; alterado a pedido das Juízas interessadas, Dras. Raquel e Carolina
27/12/2026	Dr. Paulo M. Shiokawa Neto	
28/12/2026	Dra. Carolina Castro Costa	
29/12/2026	Dr. Bruno Luiz Avellar Silva	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
30/12/2026	Dra. Renata Cristina Pereira	
31/12/2026	Dr. Marcos Alves Tavares	
01/01/2027	Dr. Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
02/01/2027	Dra. Valdiane K. S. Santos	
03/01/2027	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	
04/01/2027	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
05/01/2027	Dra. Carolina Castro Costa	
06/01/2027	Dra. Carolina Castro Costa	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO ZANLUCA**, Juiz Federal, em 24/09/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 185, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**, técnica judiciária, RF 7492, Supervisora do Setor de Processamento (FC-05) gozará de férias no período entre 28/9/2026 e 2/10/2026 (total de 05 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, analista judiciária, RF 7592, para substituir a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**, técnica judiciária, RF 7492, no período entre 28/9/2026 e 2/10/2026 (total de 05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 461, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência expressa no art. 141, inciso III, da Lei Federal nº 8.112/90 c.c. art. 4º, inciso I, alínea "u", da Resolução nº 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Processo Eletrônico SEI nº **0002166-59.2025.4.03.8002** e o teor da decisão DFORMS 13262099,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **RODRIGO SILVA SOTOLANI**, RF 4218, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado (CETEC/MS), lotado na Subseção Judiciária de Dourados/MS, a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 129 da Lei nº 8.112/1990, em razão da violação ao dever de comunicar previamente à Administração seus deslocamentos ao exterior durante o período de licença para tratamento de saúde, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 91.800/1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DINAMENE NASCIMENTO NUNES, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 23/09/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS

CONCURSO DE FOTOGRAFIAS - MÊS DO SERVIDOR PÚBLICO

A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – DFORMS, em comemoração ao Dia do Servidor, torna público o presente Edital e convida servidores e servidoras, estagiários(as) e colaboradores(as) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a participarem do Concurso de Fotografias, que terá como tema “NATUREZA DE MATO GROSSO DO SUL”.

1. DO TEMA: “NATUREZA DE MATO GROSSO DO SUL”

O concurso busca valorizar, por meio da fotografia, a diversidade e a beleza natural do Estado, contemplando paisagens, rios, matas, campos, fauna, flora, nascentes, serras, áreas rurais e demais elementos que expressem a identidade natural sul-mato-grossense.

O Estado de Mato Grosso do Sul é marcado por uma natureza exuberante e singular, onde diferentes paisagens se encontram o Pantanal, a Serra da Bodoquena, os campos, as matas e os rios de águas cristalinas e muitos ipês. O Pantanal, com seus ciclos de cheias e vazantes, transforma continuamente a paisagem e abriga extraordinária biodiversidade. A região de Bonito e da Serra da Bodoquena, por sua vez, destaca-se pelas águas transparentes, nascentes, rios e grutas.

“Mato Grosso do Sul é terra de águas, matas e horizontes largos, onde o Pantanal pulsa, os rios desenham caminhos e a natureza permanece como parte essencial da alma de sua gente.”

2. DA FINALIDADE

O concurso tem por finalidade valorizar, por meio da fotografia, a diversidade, a beleza e a identidade natural de Mato Grosso do Sul, promovendo a participação dos servidores, estagiários(as) e colaboradores(as) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

As fotografias inscritas serão submetidas à análise da Comissão Julgadora, que selecionará 10 (dez) fotografias finalistas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

As 10 (dez) fotografias finalistas serão posteriormente submetidas à votação popular, por meio de formulário eletrônico, para definição das 3 (três) fotografias vencedoras, na forma estabelecida neste Edital.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar servidores e servidoras, estagiários(as) e colaboradores(as) da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) fotografia.

A inscrição implica a aceitação integral das regras deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DA FOTOGRAFIA

A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado pela organização do concurso, no período de 21 de setembro a 16 de outubro de 2026.

Link para inscrição: [CONCURSO DE FOTOGRAFIAS - “NATUREZA DE MATO GROSSO DO SUL”](#).

No ato da inscrição, o participante deverá preencher seus dados de identificação, declarar a autoria da fotografia, manifestar ciência e aceitação integral deste Edital e realizar o envio da fotografia em arquivo digital por meio do próprio formulário eletrônico.

São os requisitos do concurso:

- Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) fotografia.
- A fotografia deverá ser inédita no âmbito deste concurso e de autoria do próprio participante.
- Não será admitida edição digital destinada à alteração substancial de contraste, cor, enquadramento ou outros elementos da fotografia, ressalvadas correções que não alterem substancialmente a realidade fotografada.
- Não serão permitidas bordas, assinaturas, logomarcas ou marcas d'água na imagem enviada.
- Formato: horizontal (paisagem).
- Extensão: JPEG/JPG.
- Resolução: preferencialmente 300 dpi, com dimensão mínima de 1.535 pixels no maior lado.
- A fotografia não deverá conter elementos que permitam a identificação do autor, de modo a preservar a imparcialidade do julgamento.
- Os dados de identificação do participante serão utilizados pela organização para fins de controle da inscrição e permanecerão separados da fotografia durante a etapa de avaliação pela Comissão Julgadora.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	25/09/2026
Inscrição e envio da fotografia – Google Forms	28/09 a 16/10/2026
Conferência e habilitação das fotografias	17/10 a 19/10/2026
Seleção das 10 fotografias finalistas pela Comissão Julgadora	20/10 a 22/10/2026
Divulgação das 10 fotografias finalistas e abertura da votação popular	23/10/2026
Votação coletiva	24/10 a 27/10/2026
Apuração da votação coletiva	28/10/2026
Divulgação do resultado e premiação	28/10/2026

6. DO ENVIO, DA IDENTIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

A fotografia será recebida exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição. O arquivo da fotografia não deverá conter o nome ou qualquer outro elemento de identificação do participante.

Após o encerramento das inscrições, a organização realizará a conferência dos requisitos previstos neste Edital e atribuirá uma numeração a cada fotografia habilitada, preferencialmente pela ordem de recebimento.

Para assegurar o caráter impessoal do julgamento, a Comissão Julgadora receberá as fotografias numeradas, sem acesso aos dados de identificação dos respectivos autores.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

As fotografias habilitadas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios, valendo 2,00 (dois) pontos cada um:

1. adequação ao tema “Natureza de Mato Grosso do Sul”;
2. originalidade e criatividade;
3. qualidade técnica da fotografia;
4. composição, enquadramento e harmonia visual; e
5. capacidade de transmitir a beleza, singularidade ou identidade da natureza sul-mato-grossense.

A Comissão Julgadora poderá estabelecer pontuação para cada critério e, em caso de empate na seleção das 10 (dez) fotografias finalistas, utilizar a maior pontuação obtida no critério de adequação ao tema como primeiro critério de desempate, seguida dos demais critérios, na ordem estabelecida.

Ao final desta etapa, serão selecionadas as 10 (dez) fotografias com maior pontuação, que passarão à etapa de votação popular.

8. DA VOTAÇÃO COLETIVA

As 10 (dez) fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora serão divulgadas pelos canais institucionais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e submetidas à votação popular por meio de formulário eletrônico (Forms).

A votação popular será realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2026, conforme o cronograma deste Edital.

A classificação final das fotografias será definida exclusivamente pela quantidade de votos válidos obtidos na votação popular, sendo consideradas vencedoras as 3 (três) fotografias mais votadas.

Em caso de empate na votação popular que possa alterar a classificação entre as 3 (três) primeiras colocações, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela fotografia na avaliação da Comissão Julgadora.

A organização poderá desconsiderar votos identificados como inválidos ou incompatíveis com as regras do formulário de votação, preservada a transparência da apuração.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as fotografias que:

- não guardarem relação com o tema do concurso;
- não atenderem aos requisitos técnicos previstos neste Edital;
- forem enviadas fora do prazo estabelecido;
- contiverem assinatura, marca d'água, logomarca ou elemento que permita a identificação do autor na imagem;
- forem comprovadamente de autoria de terceiro; ou
- utilizarem manipulação digital que altere substancialmente a realidade fotografada, em desacordo com o item 4.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, convidados pela Direção do Foro, que serão responsáveis pela avaliação das fotografias e pela seleção das 10 (dez) fotografias finalistas que participarão da votação popular.

- Professor Doutor Aurélio Brites (Professor da UFMS)
- Luciana David de Oliveira (Servidora)
- Ana Priscila Moraes Sandim (Servidora)

Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso.

11. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

O resultado final será divulgado no dia 28 de outubro de 2026, durante o evento institucional na sede da Justiça Federal em Campo Grande/MS.

Serão premiadas as 3 (três) fotografias que obtiverem a maior quantidade de votos válidos na votação popular, observada a classificação final.

1º LUGAR: EXIBIÇÃO PERMANENTE NO CENTRO DE MEMÓRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, ALÉM DO KITNº 01;

2º LUGAR: EXIBIÇÃO PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS, ALÉM DO KITNº 02;

3º LUGAR: EXIBIÇÃO PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS, ALÉM DO KITNº 03.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Ao participar do concurso, o autor declara ser titular dos direitos sobre a fotografia enviada e responsabiliza-se integralmente por eventual reclamação de terceiros relacionada à autoria, ao direito de imagem ou a outros direitos incidentes sobre a obra.

O participante autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a utilizar e divulgar a fotografia para fins institucionais e de divulgação do concurso, inclusive em sites eletrônicos, redes sociais, materiais de comunicação interna e exposições, sempre que possível com a indicação do nome do autor.

A autorização prevista neste item não implica cessão definitiva dos direitos autorais, permanecendo o autor titular dos direitos que lhe sejam assegurados pela legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital.

Não serão aceitas fotografias enviadas após o prazo estabelecido, salvo eventual prorrogação formalmente divulgada pela organização.

A Comissão Julgadora terá autonomia para avaliar as fotografias segundo os critérios previstos neste Edital.

A organização do concurso será responsável pela conferência das inscrições, habilitação das fotografias, numeração das imagens e organização das etapas de julgamento e votação popular.

A divulgação das 10 (dez) fotografias finalistas ocorrerá somente após o encerramento da etapa de avaliação da Comissão Julgadora.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos com Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, pelo e-mail adms-susc@trf3.jus.br.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533210/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 13533210

À vista do requerimentos de nº **13530635**, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documentos de nº **13531929**, concedo ao(à) servidor(a) **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**, RF 5280, licença para tratamento de saúde no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 22/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533338/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002738-98.2014.4.03.8002

Documento nº 13533338

À vista do requerimento de nº **13532646**, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº **13533229**, concedo ao(à) servidor(a) **MARINALVA WASSOUF CANDEA DE FREITAS**, RF 5354, licença para tratamento da própria saúde no dia 21/09/2026, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 22/09/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de férias e compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) **no período de 24/09/2026 a 09/10/2026 (16 d)** em razão de gozo de férias.

II - DESIGNAR a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, RF 6313, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) **no período de 13 a 16/10/2026 (04 d)** em razão de gozo de férias; e **no dia 19/10/2026 (01 d)** em decorrência de compensação por dias trabalhados.

IV - DESIGNAR a servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária, RF 7120, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC06), **no período de dia 13 a 21/10/2026 (09 d)**, em razão de gozo de férias.

V - DESIGNAR a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no período de 13 a 16/10/2026 (04 d)**, em razão de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DALTON IGOR KITA CONRADO, Juiz Federal**, em 23/09/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01VNº 207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A Doutora **EDUARDADOS SANTOS KNOB**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substituta do servidor **DENER PEREIRA COTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7527, ocupante da **CJ-3 Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS**, no período de férias, nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, a servidora **CARINA MARQUES COSTA**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7596, sempre juízo de suas funções;

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda dos Santos Knob, Juíza Federal Substituta**, em 23/09/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.